



Diário Oficial

do Município de Belém

Terça - feira, 18 de Outubro de 2016

Belém-Pará-Ano LVIII - Nº 13.149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito

KARLA MARTINS DIAS BARBOSA

Vice Prefeito

SECRETARIADO

MARIA LUCILENE REBELO PINHO	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO	Secretária de Administração - SEMAD
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA	Secretária de Finanças - SEFIN
RUI FRAZÃO DE SOUSA	Secretário de Assuntos Jurídicos - SEMAJ
ROSINELI GUERREIRO SALAME	Secretária de Educação - SEMEC
ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA	Secretário de Urbanismo - SEURB
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO	Secretário de Saúde - SESMA
THALLES COSTA BELO	Secretário de Saneamento - SESAN
MÁRIO GOMES DE FREITAS JUNIOR	Secretária de Economia - SECON
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO	Secretária Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
JOÃO CLAUDIO KLAUTAU GUIMARÃES	Secretário de Habitação - SEHAB
DERYCK PANTOJA MARTINS	Secretário de Meio - Ambiente - SEMMA
SOCORRO FABIANA DA SILVA CABRAL	Coord. de Comun. Social - COMUS
DEIVISON COSTA ALVES	Secretário de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
GRAZIELLE DE CASSIA VIEIRA CARRERA	Presidente da BELEMTUR
ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS	Auditor Geral do Município - AGM
BERENICE TAVARES DA SILVA	Ouvidor Geral do Município - OGM
ARMANDO TAVARES DA SILVA	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
BENEDITO MARTINHO DE SOUZA CAVALLÉRO	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
ELIZETE MENDES CARDOSO DE ALMEIDA	Administradora Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

PAULA BARREIROS E SILVA	Presidente do IPAMB
ANA PAULA GOUVEA GROSSINHO	Diretora - Superintendente da SEMOB, em exercício
ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO	Presidente da FUNPAPA
WALMIR NOGUEIRA MORAES	Presidente da FMAE
HELIANA DA SILVA JATENE	Presidente da FUMBEL
CAROL LOBATO REZENDE ALVES	Presidente da FUNBOSQUE, em exercício
JOSÉ REGIS JUNIOR	Presidente da CINBESA
ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA	Presidente da CODEM
ANTÔNIO DE NORONHA TAVARES	Diretor Presidente da AMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2015/2016)

PRESIDENTE	Vereador ORLANDO REIS PANTOJA - PSB
1º Vice - Presidente	Vereador JOSÉ ANTONIO COELHO DA ROCHA - PRB
2º Vice - Presidente	Vereador RAUL BATISTA DE SOUZA - PRB
1º Secretário	Vereador VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA JUNIOR - PTB
2º Secretária	Vereadora MARIA EDUARDA ROCHA NASCIMENTO - PPS
3º Secretário	Vereador MAURO CRISTIANO FREITAS - PSDC
4º Secretário	Vereador GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA - PSB

VEREADORES

AMAURY DE SOUZA FILHO	PT
JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE	PMDB
JOSÉ CLEBER BARROS RABELO	PSTU
ABEL DA CRUZ LOUREIRO	DEM
FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES ALMEIDA	PSOL
ELENILSON JOSÉ SANTOS DA COSTA	PT do B
JOSÉ LUIZ ELIAS DE ALMEIDA	PTN
FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO	PSOL
IGOR WANDER CENTENO NORMANDO	PHS
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES	PSC
IVANISE COELHO GASPARIM	PT
JOSIAS DA SILVA HIGINO	SOLIDARIEDADE
MARINOR JORGE BRITO	PSOL
JOSÉ MARIA DE SOUZA DINELY	PSC
MARGARIDA COSTA PARENTE BARROS	PRP
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PC do B
NEHEMIAS GUEDES VALENTIM	PSDB
PAULO ALBERTO SANTOS DE QUEIROZ	PSDB
MIGUEL DE JESUS PANTOJA RODRIGUES	PT do B
PAULO EDUARDO MAESTRI BENGSTON	PTB
LUIZ DA CRUZ PEREIRA	PMDB
RILDO DE OLIVEIRA PESSOA	PT do B
SANDRA MARIA CAMINHA FONSECA	PC do B
HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JUNIOR	PDT
WELLINGTON PROGÊNIO MAGALHÃES	PPS
VANDICK JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA	PPS
PIO MENEZES VEIGA NETTO	PSDC
JOSÉ WILSON COSTA ARAUJO	SOLIDARIEDADE

Nesta Edição

GABINETE.....	Decretos, Portarias e Homologação
SEMAD.....	Portarias
SEFIN.....	Portarias e Acórdãos
SEMAJ.....	Portarias
SEMEC.....	Extrato
SEURB.....	Portarias
SESMA.....	Portarias e Termo
SECON.....	Portarias, Contrato e Termo
SEHAB.....	Extrato
SEMMA.....	Portaria
AGM.....	Extrato
IPAMB.....	Aviso de Licitação
FUNPAPA.....	Termo
FUNBOSQUE.....	Portarias

Não jogue lixo na rua.

DOE SANGUE.
AJUDE A SALVAR MUITAS VIDAS



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Av. Nazaré, 361 – CEP- 66.000.00 - Tel.: 3075-1816

www.belem.pa.gov.br/semad – email: semadom@gmail.com

Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Deve ser entregue à Editoria do DOM até às 10:00 horas do dia anterior ao da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 86.679/2016-PMB DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Abre ao Gabinete do Prefeito-Chefia do Gabinete do Prefeito, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotação, no valor de R\$30.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da lei nº 9.180, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Abre ao Gabinete do Prefeito-Chefia do Gabinete do Prefeito, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotação, no valor de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de Dotação Orçamentária indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 17 de outubro de 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 86.679/2016-PMB DE 17 DE OUTUBRO DE 2016				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO				
20121.04.122.0014.2170 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903900	ANULAÇÃO TESOUREIRO	30.000,00	
20121.08.244.0001.1001 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEL-PAZ	33903000			30.000,00
TOTAL			30.000,00	30.000,00

DECRETO Nº 86.683/2016 – PMB, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação e exoneração de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Exoneração de VANJA MARCIA BARRETO PICANÇO, do cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.7 da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º - A Nomeação de ALCIMAR MARTINS JUNIOR, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS 202.7 na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de agosto de 2016.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
Secretária Municipal de Administração

ROSINÉLI GUERREIRO SALAME
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 86.680/2016 – PMB, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação e exoneração de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Exoneração de ELIAS ALVES ARANHA JUNIOR, do cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.6 da Secretaria Municipal de Economia, a contar de 17 de outubro de 2016.

Art. 2º - A Nomeação de ELIANE SILVA DE SOUZA, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS 202.6 na Secretaria Municipal de Economia, a contar de 17 de outubro de 2016.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO GOMES DE FREITAS JUNIOR
Secretário Municipal de Economia

DECRETO Nº 86.681/2016 – PMB, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação e exoneração de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Exoneração de MARCOS ANTÔNIO SALES PANTOJA, do cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.7 da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - A Nomeação de RUBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS 202.7 na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de junho de 2016.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
Secretária Municipal de Administração

ROSINÉLI GUERREIRO SALAME
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 86.677/2016 – PMB, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

DECRETA:

Tornar sem efeito os termos do Decreto nº. 86.414/2016 de 22 de agosto de 2016, que nomeou MARCELO PINTO DA SILVA para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS 202.7 na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 22 de agosto de 2016.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 86.678/2016 – PMB, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

Considerando, o Decreto de nº 86.677/2016, publicado no diário de nº 13.148, que trata da exoneração do cargo abaixo;

DECRETA:

Art. 1º - A Nomeação de ELIANE DA SILVA MORAES, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS 202.7 na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17 de outubro de 2016.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
Secretária Municipal de Administração

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 86.668/2016 – PMB, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém;

DECRETA :

Art. 1º - A retificação do Decreto 85.278/2016 de 21 de março, que nomeou LUIZ OTÁVIO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, para o cargo comissionado de DAS – 201.7 – Diretor da E. M. “Duas irmãs Bianca e Adrielly” na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2016.

Onde se lê: “a contar de 01 de março de 2016”, leia-se: “a contar de 01 de setembro de 2016”.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 13 DE OUTUBRO DE 2016

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
Secretária Municipal de Administração

ROSINÉLI GUERREIRO SALAME
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº. 86.665/2016 – PMB, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação e exoneração de funcionários,

DECRETA :

Art. 1º - A Exoneração a pedido de CLAUDIO MARCOS DA SILVA ALVES, do cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.6 da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de outubro de 2016.

Art. 2º - A Nomeação de MARCO ANTÔNIO CUNHA BRITO, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS 202.6 na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 13 de outubro de 2016.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 86.666/2016 – PMB, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação e exoneração de funcionários,

DECRETA :

Art. 1º - A Exoneração de CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.5 da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 15 de outubro de 2016.

Art. 2º - A Nomeação de NAZARÉ DO SOCORRO OLIVEIRA DE CARVALHO, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS 202.5 na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 15 de outubro de 2016.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.790/2016 – PMB, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

RESOLVE :

Art. 1o. Dispensar o servidor WALDECIR NUNES DE SOUZA (Mat. 2004283-011) dos efeitos da Portaria que submeteu ao Regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar de 01 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.791/2016 – PMB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

RESOLVE :

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, ao servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA SENA ROSA (Mat. 1907190-020), da Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar de 01 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.751/2016 – PMB, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

RESOLVE :

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº. 3.581/2016, que atribuiu ao Regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento) ao servidor CARLOS MAGNO DA SILVA GOMES FILHO da Secretaria Municipal de Economia, a contar de 26 de setembro de 2016.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.798/2016 – PMB, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições;

RESOLVE :

Art. 1º Dispensar os efeitos da Portaria que submeteu a Função Gratificada DAÍ – 101.3, dos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 01 de outubro de 2016.

SERVIDORES	DAI	MATRÍCULA
JOSÉ BEZERRA MELO	Chefe da Seção de Revestimento Especial da Divisão de Obras Especiais	0064734-013
CARLOS DINIZ PINTO SARAIVA	Chefe da Seção de Execução Financeira da Divisão de Finanças	0065514-010
LUCIANO MAGALHÃES DA SILVA	Chefe da Seção de Comunicação da Divisão de Serviços Gerais	0055514-014
SUELI DE FATIMA DOS SANTOS GONÇALVES	Chefe da Seção de Manutenção de Canais da Divisão de Macro drenagem	0062910-019
MARIA JULIA LEAL	Chefe da Seção de Programação Operacional da Divisão de Coordenação Operacional	0061085-014

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.799/2016 – PMB, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições;

RESOLVE :

Atribuir, nos termos da Lei nº. 7.507, de 14.01.91, a Função Gratificada – DAÍ – 101.3, aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 01 de outubro 2016.

SERVIDORES	DAI	MATRÍCULA
WALDECIR ARIOSVALDO RAPOSO DE ANDRADE	Chefe da Seção de Revestimento Especial da Divisão de obras Especiais	2091760-018
MILTON MIRANDA DE ALCANTARA	Chefe da Seção de Execução Financeira da Divisão de Finanças	0060569-018
EMERSON FLAVIO DA VEIGA BASTOS	Chefe da Seção de Comunicação da Divisão de Serviços Gerais	2017938-011
MARCELA GONÇALVES PEREIRA	Chefe da Seção de Manutenção de Canais da Divisão de Macrodrenagem	0402699-017
WLADIMIR MONTEIRO VARELA	Chefe da Seção de Programação Operacional da Divisão de Coordenação Operacional	2002388-010

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.839/2016 – PMB, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições;

RESOLVE :

Art. 1º Dispensar a pedido, os efeitos da Portaria que submeteu a Função Gratificada DAÍ – 101.2 – Secretário da E. M. “Almerindo Trindade”, do servidor ILDENIR FERREIRA MELUL (Mat. 0042463-017), da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.841/2016 – PMB, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

RESOLVE :

Art. 1o. Dispensar o servidor ILDENIR FERREIRA MELUL (Mat. 0042463-

017) dos efeitos da Portaria que submeteu ao Regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.840/2016 – PMB, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições;

R E S O L V E :

Atribuir, nos termos da Lei nº. 7.507, de 14.01.91, a Função Gratificada – DAÍ – 101.2 – Secretário da E. M. “Almerindo Trindade”, ao servidor RONALDO MOREIRA BORGES (Mat.1991361-014), da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.842/2016 – PMB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

R E S O L V E :

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, ao servidor RONALDO MOREIRA BORGES (Mat.1991361-014), da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.837/2016 – PMB, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

R E S O L V E :

Art. 1º. Dispensar a servidora VANJA MARCIA BARRETO PICANÇO (Mat. 043214-010) dos efeitos da Portaria que submeteu ao Regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.838/2016 – PMB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

R E S O L V E :

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, ao servidor ALCIMAR MARTINS JUNIOR (Mat. 0390151-017), da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.835/2016 – PMB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

R E S O L V E :

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, a servidora ELIANE SILVA DE SOUZA da Secretaria Municipal de Economia, a contar de 17 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.836/2016 – PMB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de de-

zembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

R E S O L V E :

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, a servidora RUBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.833/2016 – PMB, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições;

R E S O L V E :

Art. 1º Dispensar os efeitos da Portaria que submeteu a Função Gratificada DAÍ – 101.3 – Chefe da Seção de Associativismo e Programas Sociais da Divisão de Desenvolvimento de Ações Básicas do Departamento de Apoio à Produção, do servidor MARCELO ARAÚJO DA COSTA (Mat. 1999010-016), da Secretaria Municipal de Economia, a contar de 03 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.834/2016 – PMB, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições;

R E S O L V E :

Atribuir, nos termos da Lei nº. 7.507, de 14.01.91, a Função Gratificada – DAÍ – 101.3 – Chefe da Seção de Associativismo e Programas Sociais da Divisão de Desenvolvimento de Ações Básicas do Departamento de Apoio à Produção, ao servidor RONALDO VIEIRA DE SOUZA (Mat.0016586-018), da Secretaria Municipal de Economia, a contar de 03 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.832/2016 – PMB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

R E S O L V E :

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, a servidora ELIANE DA SILVA MORAES, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.820/2016 – PMB, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém;

R E S O L V E :

Retificar a Portaria 954/2016 de 21 de março de 2016, que submeteu ao servidor LUIZ OTÁVIO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO ao Regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2016.

Onde se lê: “a contar de 01 de março de 2016”, leia-se: “a contar de 01 de setembro de 2016”.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 13 DE OUTUBRO DE 2016

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.821/2016 – PMB, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições;

R E S O L V E :

Atribuir, nos termos da Lei nº. 7.507, de 14.01.91, a Função Gratificada – DAÍ – 101.3 – Chefe da Seção de Codificação e Cálculo, a servidora ANTONIA ALVES DA SILVA (Mat.0018708-013), da Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 01 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.819/2016 – PMB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

RESOLVE:

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, a servidora MARCIA VALERIA MARTINS REIS (Mat. 1970089-056), da Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 01 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.789/2016 – PMB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

RESOLVE:

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, ao servidor MARCO ANTÔNIO CUNHA BRITO, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 13 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.797/2016 – PMB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

RESOLVE:

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, a servidora NAZARÉ DO SOCORRO OLIVEIRA DE CARVALHO, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 15 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.793/2016 – PMB, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os efeitos da Portaria que submeteu a Função Gratificada DAÍ – 101.3, dos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 01 de outubro de 2016.

SERVIDORES	DAI	MATRÍCULA
LEON DENIS SOARES DO CARMO	Chefe da Seção de Abastecimento e Lubrificação da Divisão de Equipamento Operacional	0064807-010
REGINALDO MATOS SACRAMENTO	Chefe da Seção de Mecânica de Viatura da Divisão de Manutenção Operacional	0060046-015
ALMERINDO LAMARÃO FERREIRA	Chefe da Seção de Pintura da Divisão de Manutenção Operacional	0059919-019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.794/2016 – PMB, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Atribuir, nos termos da Lei nº 7.507, de 14.01.91, a Função Gratificada – DAÍ – 101.3, aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 01 de outubro 2016.

SERVIDORES	DAI	MATRÍCULA
ALMIR NAZARENO OLIVEIRA ARAÚJO	Chefe da Seção de Abastecimento e Lubrificação da Divisão de Equipamento Operacional	2003279-010
JOSÉ MARIO DA COSTA	Chefe da Seção de Mecânica de Viatura da Divisão de Manutenção Operacional	0064785-017
ANTÔNIO VEIGA MAIA	Chefe da Seção de Pintura da Divisão de Manutenção Operacional	0055026-010

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.792/2016 – PMB, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido, os efeitos da Portaria que submeteu a Função Gratificada DAÍ – 101.3 – Chefe da Seção de Clínica Médica do HPSM – Humberto Maradei Pereira, da servidora IE REGINA GONÇALVES BENTES (Mat. 2012928-018), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 3.844/2016 – PMB, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora RITA DE CASSIA DOS SANTOS FACUNDO (Mat. 0428183-018) dos efeitos da Portaria que submeteu ao Regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0902/2016/GMB, com fundamento no Parecer Jurídico nº 0911/2016/NSJ/GMB e manifestação de conformidade da Unidade de Supervisão Setorial do Sistema de Controle Interno;

Considerando que a tramitação do processo obedeceu às formalidades legais, HOMOLOGO o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 133/2016 cujo objeto é “FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (MOTOCICLETA)”, no valor total de R\$ 12.842,04 (doze mil oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) em favor da empresa conforme abaixo relacionada:

GRUPO 1					
EMPRESA: R B LAMEIRA - ME CNPJ: 15.800.818/0001-66					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
1	Óleo de motor 10w30, frasco com 1 litro.	UNID	46	R\$ 25,00	R\$ 1.150,00
2	Filtro de Óleo	UNID	23	R\$ 10,23	R\$ 235,29
3	Kit Transmissão (Coroa/Corrente/Pinhão)	KIT	18	R\$ 144,67	R\$ 2.604,06
4	Kit Embreagem (Tambor-Disco de Embreagem-Espelho)	KIT	05	R\$ 206,67	R\$ 1.033,35
5	Jogo de Pastilha Dianteiro, s/ abs	JOGO	16	R\$ 26,33	R\$ 421,28
6	Jogo de Pastilha Traseiro, s/abs	JOGO	16	R\$ 23,00	R\$ 368,00
7	Bateria 5 Amp	UNID	06	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
8	Par Retentor Garfo Dianteiro	PAR	06	R\$ 25,67	R\$ 154,02
9	Par de Manopla	PAR	04	R\$ 15,86	R\$ 63,44
10	Manete	UNID	03	R\$ 6,83	R\$ 20,49
11	Par de retrovisores	PAR	07	R\$ 22,33	R\$ 156,31
12	Cabeçote	UNID	02	R\$ 1.241,67	R\$ 2.483,34
13	Par de pisca Dianteiro	PAR	04	R\$ 32,02	R\$ 128,08
14	Par de pisca Traseiro	PAR	04	R\$ 32,02	R\$ 128,08
15	Comando de Válvula	UNID	01	R\$ 148,67	R\$ 148,67
16	Farol Dianteiro	UNID	01	R\$ 77,67	R\$ 77,67
17	Placa de Partida	UNID.	02	R\$ 235,67	R\$ 471,34
Valor Total R\$			R\$ 10.693,42 (dez mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)		
GRUPO 2					
EMPRESA: R B LAMEIRA - ME CNPJ: 15.800.818/0001-66					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
18	Jogo Lona de Freio	JOGO	04	R\$ 22,67	R\$ 90,68
19	Jogo de Pastilha Dianteiro	JOGO	04	R\$ 26,33	R\$ 105,32
20	Óleo de Motor 10w30, frasco com 1 litro.	LITRO	04	R\$ 25,00	R\$ 100,00
21	Bateria 5 Amp	UNID	03	R\$ 175,00	R\$ 525,00
22	Kit Transmissão (Coroa-Corrente-Pinhão)	KIT	03	R\$ 84,33	R\$ 252,99
23	Par de Retrovisor	PAR	02	R\$ 25,67	R\$ 51,34
24	Cabo do Acelerador	UNID	01	R\$ 14,97	R\$ 14,97
25	Coletor de Admissão	UNID	01	R\$ 41,00	R\$ 41,00
Valor Total R\$			R\$ 1.181,30 (um mil cento e oitenta e um reais e trinta centavos)		
GRUPO 4					
EMPRESA: R B LAMEIRA - ME CNPJ: 15.800.818/0001-66					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
31	Kit de Transmissão (Coroa-Corrente-Pinhão)	KIT	04	R\$ 84,33	R\$ 337,32
32	Bateria 5 Amp	UNID	02	R\$ 175,00	R\$ 350,00
33	Jogo de Pastilha Dianteira	JOGO	04	R\$ 26,33	R\$ 105,32
34	Jogo Lona de Freio	JOGO	04	R\$ 22,00	R\$ 88,00
35	Óleo de Motor 10w30, Frasco com 1litro.	LITRO	04	R\$ 21,67	R\$ 86,68

Valor Total R\$	R\$ 967,32 (novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)
Valor Global Total R\$	R\$ 12.842,04 (doze mil oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)
GRUPO 3	
ITEM	SITUAÇÃO
26	Cancelado
27	Cancelado
28	Cancelado
29	Cancelado
30	Cancelado
GRUPO 5	
ITEM	SITUAÇÃO
36	Cancelado
37	Cancelado
38	Cancelado
39	Cancelado
40	Cancelado

Belém, 17 de outubro de 2016.

ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 2.911/2016-GABS DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 3958/2016 - SESMA (SIAP Nº 99.495/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.205, de 20.12.1990, à servidora TELMA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO, Matrícula nº 1849697-016, ocupante do cargo de Médico - NS.24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 01.01.2012 a 31.12.2014, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de Agosto de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional

Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.730/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 00006009/2016- SEMEC (SIAP Nº 98.214/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, à servidora ANA SHIRLEY RAMOS SANTOS, Matrícula nº 0348210-019, ocupante do cargo de Professor Licenciado Pleno - MAG.04, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 03.09.2012 a 02.09.2015, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional

Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.731/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

SOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 00003440/2016- SEMEC (SIAP Nº 96.994/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, à servidora ANDRESSA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 2008416-016, ocupante do cargo de Assistente de Administração - NM.03, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio, referente aos triênios 25.11.2008 a 24.11.2011 e 25.11.2011 a 24.11.2014, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional

Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.732/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 00002291/2016- SEMEC (SIAP Nº 96.447/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, à servidora ANA CLAUDIA SANTOS SOUZA, Matrícula nº 0181897-016, ocupante do cargo de Professor Pedagógico - MAG.01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio, referente aos triênios 01.02.2008 a 31.01.2011 e 01.02.2011 a 31.01.2014, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional

Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.733/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 00004008/2016- SEMEC (SIAP Nº 97.664/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, à servidora ELANE SILVEIRA DO ROSARIO, Matrícula nº 2069652-020, ocupante do cargo de Professor Licenciado Pleno - MAG.04, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 03.09.2012 a 02.09.2015, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional

Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.735/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 00006047/2016- SEMEC (SIAP Nº 98.212/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, à servidora JOANE SILVA DA SILVA, Matrícula nº 0293083-037, ocupante do cargo de Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 03.09.2012 a 02.09.2015, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional

Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.713/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 00008996/2016- SEMEC (SIAP Nº 98.648/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, à servidora LUCILEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA, Matrícula nº 0053597-010, ocupante do cargo de Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 01.07.2013 a 30.06.2016, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional

Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.728/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 00001909/2016- SEMEC (SIAP Nº 96.786/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, à servidora MONICA NASCIMENTO DE BRITO, Matrícula nº 0157660-010, ocupante do cargo de Professor Pedagógico – MAG.01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 01.12.2011 a 30.11.2014, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional

Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.734/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 00006386/2016- SEMEC (SIAP Nº 98.206/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, à servidora MARIELZA SILVA DA SILVA, Matrícula nº 0029858-011, ocupante

do cargo de Agente de Portaria – AUX.05, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 07.01.2013 a 06.01.2016, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional

Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.729/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 00000542/2016- SEMEC (SIAP Nº 94.793/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, à servidora SYANNE DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 0371076-013, ocupante do cargo de Técnico Pedagógico – MAG.08, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 02.01.2013 a 01.01.2016, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional

Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.716/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 0228/2016- GBEL (SIAP Nº 96.172/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, ao servidor ALBINO CARVALHO SANTIAGO, Matrícula nº 0364959-010, ocupante do cargo de Guarda Municipal – GM.01, lotado na Guarda Municipal de Belém - GBEL, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 28.12.2012 a 27.12.2015, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional

Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.721/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 0489/2016- GBEL (SIAP Nº 96.819/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, ao servidor ARMANDO DA SILVA GUEDES, Matrícula nº 0210242-027, ocupante do cargo de Guarda Municipal – GM.01, lotado na Guarda Municipal de Belém - GBEL, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 28.12.2012 a 27.12.2015,

competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora
Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional
Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.727/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 0106/2016- GBEL (SIAP Nº 96.131/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, ao servidor ANDRÉ FRAZÃO MADEIRA, Matrícula nº 0298700-018, ocupante do cargo de Guarda Municipal – GM.01, lotado na Guarda Municipal de Belém - GBEL, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 01.01.2013 a 31.12.2015, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora
Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional
Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.723/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 0140/2016- GBEL (SIAP Nº 96.226/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, ao servidor ALESSANDRO DA SILVA PEIXOTO, Matrícula nº 0365831-018, ocupante do cargo de Guarda Municipal – GM.01, lotado na Guarda Municipal de Belém - GBEL, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 28.12.2012 a 27.12.2015, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora
Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional
Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.725/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 0762/2015- GBEL (SIAP Nº 93.281/15) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, ao servidor ALVARO LUIS HAGE LIMA, Matrícula nº 0185418-015, ocupante do cargo de Guarda Municipal – GM.01, lotado na Guarda Municipal de Belém - GBEL, 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio, referente aos triênios 02.05.2006 a 01.05.2009; 02.05.2009 a 01.05.2012 e 02.05.2012 a 01.05.2015, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora
Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional
Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.717/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 0490/2016- GBEL (SIAP Nº 96.574/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, ao servidor DIRSON FERREIRA LOPES, Matrícula nº 1871625-014, ocupante do cargo de Guarda Municipal – GM.01, lotado na Guarda Municipal de Belém - GBEL, 240 (duzentos e quarenta) dias de licença prêmio, referente aos triênios 20.06.2003 a 19.06.2006; 20.06.2006 a 19.06.2009; 20.06.2009 a 19.06.2012 e 20.06.2012 a 19.06.2015, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora
Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional
Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.726/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 0422/2016- GBEL (SIAP Nº 96.539/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, ao servidor ANTONIO HERINALDO CUNHA DE SOUSA, Matrícula nº 0369284-011, ocupante do cargo de Guarda Municipal – GM.01, lotado na Guarda Municipal de Belém - GBEL, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 28.12.2012 a 27.12.2015, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora
Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional
Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.720/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 0147/2016- GBEL (SIAP Nº 96.230/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, ao servidor ANDRÉ GUILHERME DE SENA FONSECA, Matrícula nº 2075326-023, ocupante do cargo de Guarda Municipal – GM.01, lotado na Guarda Municipal de Belém - GBEL, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 01.01.2013 a 31.12.2015, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora
Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional
Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.718/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS

SOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 0613/2016- GBEL (SIAP Nº 97.516/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, ao servidor EUVALDO BEZERRA RAPOZO JUNIOR, Matrícula nº 0299294-013, ocupante do cargo de Guarda Municipal – GM.01, lotado na Guarda Municipal de Belém - GBEL, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 01.01.2013 a 31.12.2015, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional

Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.722/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 0007/2015- GBEL (SIAP Nº 95.484/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, ao servidor ISMAEL DIAS DE SOUSA, Matrícula nº 0299472-019, ocupante do cargo de Guarda Municipal – GM.01, lotado na Guarda Municipal de Belém - GBEL, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 01.01.2013 a 31.12.2015, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional

Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.719/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 0127/2016- GBEL (SIAP Nº 96.120/16) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, ao servidor PAULO CESAR VERA CRUZ DA SILVA, Matrícula nº 0301124-019, ocupante do cargo de Guarda Municipal – GM.01, lotado na Guarda Municipal de Belém - GBEL, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 01.01.2010 a 31.12.2012, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional

Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.714/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 3972/2015- SEMMA (SIAP Nº 88.448/15) e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, ao servidor OTONIEL CLEBSON CAMPOS CARDOSO, Matrícula nº 2005328-027, ocupante do cargo de Agente de Serviços Urbanos – AUX.02, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio, referente aos triênios 29.11.2008 a 28.11.2011 e 29.11.2011 a 28.11.2014, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional

Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.711/2016-GABS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RETIFICA PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do Processo nº 001618767/2016-GAB.P, de 25.07.2016 – SIAP: 99.594/2016 – SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, os termos da Portaria nº 3.039/2016-GABS/SEMAD, de 31.08.2016, que concedeu licença prêmio ao servidor PAULO ROBERTO MELO, Matrícula nº 0261564-021, Assessor Superior – DAS 202.5, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, referente ao secretário de origem do servidor, onde se lê: “Gabinete do Prefeito-GAB.P”;leia-se: “Secretaria Municipal de Administração-SEMAD”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de Outubro de 2016.

SORAYA ASSAD ZAIDAN

Diretora

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Cadastro Funcional

Departamento de Administração de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 293/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 30 de agosto de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 293/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
010769/2008	OFICIO Nº 96/2008 GPI/SAGE	067.460 - IPTU	SEQUENCIAL Nº 067.460 – 2008 a 2011
010769/2008	OFICIO Nº 96/2008 GPI/SAGE	067.460 - IPTU	SEQUENCIAL Nº 296.625 – 2001, 2002, 2004 a 2007
010769/2008	OFICIO Nº 96/2008 GPI/SAGE	067.460 - IPTU	Inscrição nº 06/017/0478/000-24: 1992 a 1996. SEQUENCIAL Nº 035.691 – 2008 a 2011
010769/2008	OFICIO Nº 96/2008 GPI/SAGE	067.460 - IPTU	Inscrição nº 15/020/0449/000-66: 1992 a 1996. SEQUENCIAL Nº 120.866 – 2008 a 2011
010769/2008	OFICIO Nº 96/2008 GPI/SAGE	067.460 - IPTU	Inscrição nº 15/036/0029/000-89: 1998 a 1999 SEQUENCIAL Nº 118.039 – 2008 a 2011
010769/2008	OFICIO Nº 96/2016 GPI/SAGE	067.460 - IPTU	Inscrição nº 08/126/0339/000-35: 1996 a 1999. SEQUENCIAL Nº 067.461: 2008 a 2011
010769/2008	OFICIO Nº 96/2016 GPI/SABE	067.460 - IPTU	SEQUENCIAL Nº 173.665: 2001,2002,2004 a 2008

PORTARIA Nº 298/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

R E S O L V E :

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 09 de setembro de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 298/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
011430/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	095.165 - IPTU	2008 a 2010
011414/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	176.859 - IPTU	2001, 2002, 2008 a 2010
011424/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	290.810 - IPTU	2001 a 2004, 2008 a 2010
011407/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	101.251 - IPTU	2001, 2002, 2008 a 2010
012663/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	099.023 - IPTU	1989, 1990 e 1994, 2008 a 2010
015424/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	185.265 - IPTU	2008 a 2010
015441/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	206.037 - IPTU	2002 a 2006, 2008 a 2010
015405/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	061.961 - IPTU	1999, 2000 a 2006, 2008 a 2010
014247/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	023.610 - IPTU	2008 a 2010
015428/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	040.829 - IPTU	2008 a 2010
014272/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	033.730 - IPTU	1997 a 1999, 2008 a 2010
014257/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	321.326 - IPTU	2009 a 2010
011404/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	330.306 - IPTU	2001, 2002, 2009 e 2010

PORTARIA Nº 301/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, ates-

tando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

R E S O L V E :

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 13 de setembro de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 301/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
022331/2016	CLAUDETE DA SILVA SANTOS	319.956 - IPTU	2001 a 2004, 2008 e 2009
023083/2016	LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA	071.740 - IPTU	Inscrição nº 08/080/0507/000-20: 1997 a 1999
018359/2013	MARILEIA SANTOS DA SILVA	160.840 - IPTU	2000 a 2006
009739/2014	MAURO JOSE SANTOS MONTE	330.910 - IPTU	2001 a 2004, 2008
024025/2016	RAMIRO BENTES	180.770 - IPTU	2010

PORTARIA Nº 302/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

R E S O L V E :

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 13 de setembro de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 302/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
035895/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	066.635 - IPTU	2008, 2009, 2010 e 2011
020944/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	216.097 - IPTU	2008 a 2011
015410/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	072.982 - IPTU	2008, 2009, 2010 e 2011
012642/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	301.449 - IPTU	2001 a 2004, 2008 a 2011

PORTARIA Nº 304/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 13 de setembro de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 304/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
024203/2015	ALESSANDRA CRISTINA MELO FERREIRA	025.083 - IPTU	2003 e 2009
003368/2015	ARLETE MACHADO DOS SANTOS	080.949 - IPTU	2003 e 2004
018671/2015	BENEDITA DIAS DA COSTA	334.375 - IPTU	2002
011072/2016	CARINA GUILHON SEQUEIRA	104578-4 - ISS/PF	2004 e 2006
017924/2015	ESMERALDINA FRANCA MESQUITA DE SOUZA	183.567 - IPTU	2002, 2003 e 2004
020816/2016	ESPOLIO DE BRIVALDO PINTO SOARES FILHO	260.517 - IPTU	2001
022557/2015	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS	112.779 - IPTU	2002 e 2004
023840/2016	IRENE LOPES DOS SANTOS	035.661 - IPTU	1996 a 1999, 2001 e 2002
021108/2016	IVETE TEIXEIRA REIS	119.629 - IPTU	1996, 1998, 1999 e 2002 a 2006
001442/2015	JOAO RIBAMAR BARBOSA LOBO	281.364 - IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2008 a 2011.
031384/2010	JOSE FERREIRA DA SILVA LIMA	385.934 - IPTU	1996 a 1998, 2002 a 2006, 2008 e 2009
048109/2013	LUCIVALDO DO C GONÇALVES	025.899 - IPTU	1993 a 1998 e 2000 a 2006.
024018/2016	MARIO PEDRO DA SILVA CARVALHO	216.531 - IPTU	2001 e 2002
039481/2015	MARTA CRISTINA DE MIRANDA PINHO	071.634 - IPTU	2002 a 2004
035646/2015	SILVIA REGINA PACHECO FERREIRA	320.045 - IPTU	2001 a 2003
008718/2012	ZORAIDE FERRAZ DA COSTA	099472-0 - ISS/PF	1993 a 1995, 1997 a 2001, 2004 e 2005

PORTARIA Nº 305/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 19 de setembro de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 305/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
014493/2016	ADELAIDE CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS	042.821 - IPTU	1996 a 1999
034879/2015	CECILIA PEREIRA LIMA	060.658 - IPTU	1997 a 2006
020927/2014	CLINICA ONCOLOGIA E MEDICINA PREVENTIVA	118.854 - IPTU	2005 e 2006
023518/2016	IVAN BORGES E CONJUGE	359.086 - IPTU	2001 e 2002, 2004 a 2010
051526/2015	JANDIR GUGEL	079.239 - IPTU	1997 a 2006
024835/2016	E M DAS S GRACAS F MARTINS	270.654 - IPTU	2001 e 2002
023161/2016	MARIA DO PERPETUO SOCORRO VALASCO DOS SANTOS	271.746 - IPTU	1996 a 1999, 2001, 2003 e 2004
043683/2014	NORONHA & SOARES LTDA	123987-8 - TLPL	1995 a 2006
045858/2013	SIDNEY CLAYTON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	202.262 - IPTU	1996 a 1999

PORTARIA Nº 306/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 19 de setembro de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 306/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
049839/2015	DILZANIR MENDONÇA DOS SANTOS	062.711 - IPTU	1996 a 1999, 2008 a 2010
003525/2015	EDGAR ALMEIDA DE ARAUJO	048.726 - IPTU	2003
005836/2016	EDILBERTO CLAIREFONTE DIAS MAIA	374.396 - IPTU	2006
023306/2016	JOAO ALVES NETO	367.471 - IPTU	2010
054070/2015	KLEYLA CRISTINA TIKKA SOBRAL	106.044 - IPTU	2008 e 2009
005528/2016	M M S COMERCIO LTDA	111482-2 - TLPL	2003 a 2008
025694/2014	M MORHY & CIA LTDA	023711-0 - TLPL	1999 a 2006
023589/2016	PERCILIANA M PINHEIRO	186.460 - IPTU	1996 a 1999, 2002 a 2006
005887/2016	OSMAR SIMOES BIER ROCA E RAISSA SIMOES	087.104 - IPTU	1989 a 1994
018994/2016	REGINA CLEIA RIBEIRO COUTINHO	326.452 - IPTU	2001 e 2002, 2004 a 2010
022996/2016	RUBEM PIMENTEL LOURIDO	248.367 - IPTU	2001, 2002 e 2004 a 2008
029681/2015	SEBASTIAO DE S MONTEIRO	251.848 - IPTU	1991 e 1995 a 1998, 2003

PORTARIA Nº 308/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 20 de setembro de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 308/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
028538/2009	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	204.803 - IPTU	2003, 2004, 2008 a 2011
028538/2009	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	221.761 - IPTU	2003, 2004, 2008 a 2011
028538/2009	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	197.880 - IPTU	2003, 2004, 2008 a 2011
028538/2009	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	301.491 - IPTU	2001 a 2004 e 2008 a 2011
037422/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	196.438 - IPTU	2008 a 2011
037423/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	198.871 - IPTU	2001 e 2002, 2008 a 2011
012624/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	216.575 - IPTU	2008 a 2011
012626/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	199.640 - IPTU	2001 e 2002, 2008 a 2011
015398/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	341.686 - IPTU	2009 a 2011

PORTARIA Nº 310/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 20 de setembro de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 310/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
056153/2012	ABIGAIL GUERREIRO DE CARVALHO	180.974 - IPTU	1996 a 1999, 2001 e 2002
017388/2016	ALIANÇA ESPORTE CLUBE	002.413 - IPTU	1989, 2002, 2008 a 2010
019751/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	404.706 - IPTU	1994, 2001, 2002, 2008, 2009 e 2010
008319/2016	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA	094.296 - IPTU	1996, 1998 e 1999
027889/2015	ELMA MARIA PAMPLONA NOVAES	035.301 - IPTU	1996 a 1999 e 2002 a 2006
010420/2016	ESPOLIO MARCOS B ARAUJO	158.238 - IPTU	1994 a 2002
018789/2016	IVANILDO LIMA FAVACHO	111.192 - IPTU	1998, 1999, 2002 e 2003
030611/2013	MARIA IDA MONTEIRO DE QUEIROZ	224.413 - IPTU	2001 e 2002, 2004 a 2007
008621/2016	MARINA CHAGAS LOPES	196.326 - IPTU	1996, 1998, 1999
013252/2016	OBRAS SOC. DA P. DE NAZARÉ	115.840 - IPTU	2007 a 2010
050346/2015	PERCILIANA DE SOUZA MODESTO	083.377 - IPTU	2002 a 2010
019886/2015	RAIMUNDO C DOS SANTOS	253.778 - IPTU	2003
042184/2015	SANDRA MARIA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	254.058 - IPTU	1997 a 2001
022929/2015	SINVALDO DE NAZARE DA SILVA MARQUES	014.922 - IPTU	1991 a 1995 e 2008
008717/2012	ZORAIDE FERRAZ DA COSTA	099472-0 - TLPL	1993, 1995 a 2001, 2004 e 2005

PORTARIA Nº 313/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 23 de setembro de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 313/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
037347/2015	BARTOLOMEU COSTA	136.115 - IPTU	1996 a 1999, 2002 a 2005
034958/2015	CENTRAL DAS COOP. DE CREDITO DO ESTADO DO PARA E AMAPA	115.102 - IPTU	2008
034959/2015	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO	092055-9 - TLPL	1994, 1996 a 1998
006940/2014	DANIEL PEREIRA DE SOUZA	148.812 - IPTU	2002 a 2006
030949/2015	FERNANDO LUIZ BARBOSA DE SOUZA	218.830 - IPTU	1996 a 1999, 2002 a 2006
039202/2015	GIOVANNA DE GUADALUPE BRAGA LEO	079.872 - IPTU	1996 a 1999
024570/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	196.282 - IPTU	2001, 2002, 2008 a 2011
047844/2015	JORGE LUIZ ALMEIDA BATISTA	331.765 - IPTU	2001 a 2004, 2008 a 2010
044019/2015	LEONOR M DO VALE	253.803 - IPTU	1996 a 1996, 2002 a 2006
023160/2016	MARIA DO PERPETUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS	021.479 - IPTU	2004 a 2008
019696/2015	MARLENE JACINTO DA SILVA	331.046 - IPTU	2001, 2002 e 2008
010050/2015	MARIA LIANE DE OLIVEIRA CORREA	342.095 - IPTU	2004
011805/2013	STA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	017.787 - IPTU	Inscrição nº 04/054/0825/000-01: 1996 a 1998, 2007 a 2011
025151/2015	VICENTE BARROSO CORDEIRO	009.201 - IPTU	2002 e 2003

PORTARIA Nº 317/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração

de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 27 de setembro de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 317/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
015444/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	334.970 - IPTU	2001 a 2002, 2008 a 2010
015433/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	154.552 - IPTU	2001 a 2002, 2008 a 2010
015448/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	202.574 - IPTU	1996 a 1999, 2001, 2002, 2008 a 2010
015389/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	164.913 - IPTU	1989, 1990, 1994, 1997 a 1999, 2008 a 2010
015402/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	173.554 - IPTU	2008 a 2010
015392/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	014.616 - IPTU	2008 a 2010
014253/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	159.401 - IPTU	2009 a 2010
015387/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	188.349 - IPTU	2008 a 2011

PORTARIA Nº 318/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 27 de setembro de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 318/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
014254/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	155.742 - IPTU	2008 a 2010
015426/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	199.668 - IPTU	2001 a 2002, 2008 a 2010
012660/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	200.533 - IPTU	2008 a 2010
015449/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	187.595 - IPTU	2005 e 2006, 2008 a 2010
015400/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	091.314 - IPTU	2008 a 2010
015445/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	076.985 - IPTU	2008 a 2010

PORTARIA Nº 320/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único

desta Portaria.

RESOLVE

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 28 de setembro de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 320/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
014681/2016	IGREJA BATISTA DA CREMAÇÃO	369.858 - IPTU	2010
052240/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	175.986 - IPTU	2008 a 2010
035815/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	234.541 - IPTU	2001, 2002, 2008 a 2011
014250/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	088.510 - IPTU	1996 a 1999, 2008 a 2010
014255/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	150.073 - IPTU	2008 a 2010
015432/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	207.773 - IPTU	2008 a 2010
012662/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	180.350 - IPTU	2008 a 2010
012666/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	280.456 - IPTU	2008 a 2010

PORTARIA Nº 321/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 28 de setembro de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 321/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
026120/2013	ANGINALDO AMERICO GAIA	245.516 - IPTU	2002 a 2006
043213/2010	ANTONIO COUBERT DE FREITAS	384.058 - IPTU	Inscrição nº 06/002/0461/001-42: 1996 a 1999 2007 a 2010.
048971/2015	DENYS ALLAN SILVA DOS SANTOS	092.766 - IPTU	1996 e 2002 a 2006
026071/2015	FRANCISCO DE A BARRETO	092.021 - IPTU	2002 a 2004
023307/2007	L ROMANHA INDUSTRIA E COMERCIO	115552-7 - TLPL	1995 e 2002
024874/2016	MARIA LUCIA CAMARA LEO	180.753- IPTU	1996 e 1998
007272/2016	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA	000.659 - IPTU	Inscrição nº 01/065/0303/000-36: 1995 a 1999. 2007
015440/2008	OFICIO Nº162/2008 – GPI/SAGE – SE-DUC	346.943 - IPTU	2008 a 2010
026467/2013	OSVALDO ALEX MARTINS NUNES	325.128 - IPTU	2001 a 2004

PORTARIA Nº. 350/2016-GABS/SEFIN,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista os termos do Ofício nº 020/2016 – CPPAD de 04/10/16 – Processo nº

018393/2016.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, a contar de 11/10/16, de acordo com o Artigo 212, Parágrafo Único, da Lei nº 7.502 de 20.12.1990, o prazo para conclusão da Sindicância, instaurada através da Portaria nº. 300/16 – GABS/SEFIN de 13/09/16 e composta pelos servidores JORGE LUIZ MONTEIRO MOIA, matrícula nº. 0021423-024, Administrador – ANSTA-072.3, RUTH BATISTA CORRÊA, matrícula nº. 2033020-015, Assistente de Administração – NM. 03e LIESEN RIBAS SOUSA DE MOURA, matrícula nº.2007444-016 – Assistente de Administração – NM. 03 todos da SEFIN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 04 de outubro de 2016.

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 325/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 29 de setembro de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 325/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
031078/2015	ALCINDO SARMENTO FERREIRA	029.253 - IPTU	2001 e 2004
008832/2014	CLAUDIA RITA GALES CORREIA	059.389 - IPTU	1994,1996 a 1998 e 2004
029496/2015	DILSON JOSE MACIEL COSTA	018.445 - IPTU	1997 a 2004, 2009
007439/2015	GILDESIO RODRIGUES DE SOUZA	264.330 - IPTU	1991 a 1995 e 2008
050314/2015	ROSEMIRO PINHEIRO PEREIRA	312.104 - IPTU	2002 a 2004

PORTARIA Nº 348/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria,

com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de outubro de 2016.

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 348/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
024572/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	242.517 - IPTU	1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2008 a 2011.
024571/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	243.293 - IPTU	1985, 1987, 1989, 1990, 1994, 1997, 1998, 2008 a 2011.
012669/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	136.304 - IPTU	Inscrição nº 16/078/0023/000-29: 1989, 1990, 1993 a 1996, 2008 a 2010.
011412/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	140.227 - IPTU	1996 a 1999, 2008, 2009, 2010
015404/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	178.026 - IPTU	2008 a 2011
015406/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	079.143 - IPTU	1996 a 1999, 2001, 2002, 2008 a 2011.
014271/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	325.428 - IPTU	2008, 2009, 2010, 2011

PORTARIA Nº 349/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de outubro de 2016.

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 349/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
016300/2016	ESPOLIO DE PAULO CEZAR DA CUNHA CONDURU	118.813 - IPTU	2010
016302/2016	ESPOLIO DE PAULO CEZAR DA CUNHA CONDURU	270.267 - IPTU	2010
017125/2016	MARIA DO LIVRAMENTO P. DA COSTA	002.930 - IPTU	Inscrição nº 01/064/0030/020 – 17: 1996 a 1999 2008
030270/2015	MARIANETE BRITO DA SILVA	025.074 - IPTU	1996 a 1999, 2002 a 2006
029801/2015	RAIMUNDO DE SOUZA MELO	095.091 - IPTU	2002 a 2004
030271/2015	RENATO PACHECO	263.355 - IPTU	1996 e 1997
024673/2016	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA	120.600 - IPTU	Inscrição nº 15/018/0260/000-83: 1986, 1987, 1989, 1990, 1996 a 1999, 2000 a 2002, 2008 a 2011.
024667/2016	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA	120.586 - IPTU	Inscrição nº 15/018/0085/000-02: 1997 a 1999, 2008 a 2011
024654/2016	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA	120.601 - IPTU	2007

PORTARIA Nº 352/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 13 de outubro de 2016.

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 352/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
014319/2012	ANA SUELY VASCONCELOS PONTES	146.339 - IPTU	Inscrição nº 18/042/0711/008-13: 1996 a 2003
007446/2015	ANTONIO JUSCELINO PINHEIRO	299.088 - IPTU	2001 a 2004
001822/2016	COMUNIDADE CRISTA DE BELEM	066.315 - IPTU	1986, 1995 a 1999, 2008 a 2010
024711/2016	JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA	000.385 - IPTU	Inscrição nº 01/035/0316/000-26: 1991, 1993 1999. 2001 e 2002
024711/2016	JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA	000.386 - IPTU	Inscrição nº 01/035/0323/000-19: 1996 a 1999 2001 e 2002
024711/2016	JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA	007.950 - IPTU	Inscrição nº 02/084/0099/000-09: 1996 2000, 2002 e 2010
024711/2016	JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA	111.276 - IPTU	2009

PORTARIA Nº 354/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 14 de outubro de 2016.

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 354/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
023786/2016	ANTONIO CARLOS VILACA	045.713 - IPTU	Inscrição nº 07/044/0144/000-88: 1992 a 1996, 2003. Inscrição nº 07/044/0144/001-89: 2003
026044/2015	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CAMARGO	017.281 - IPTU	1993 a 2006
040097/2012	CARLOS ROBERTO NOGUEIRA MONTEIRO	092.896 - IPTU	1996 a 1999, 2001 e 2002
024378/2015	EDUARDO IRENO LOPES DA SILVA	024.875 - IPTU	2001 a 2006
008315/2016	JOANA ALVES REALES	209.340 - IPTU	1996 a 1999
008316/2016	JOANA ALVES REALES	209.339 - IPTU	1996 a 1999, 2001 e 2002
043352/2015	LUCIETE ELERES DA SILVA	249.109 - IPTU	1996 a 1999
033139/2014	MARIA REGINA MONTEIRO DAS NEVES	005.094 - IPTU	2004 a 2006
027849/2015	MICHELE MARTINS YAZ	389.144 - IPTU	2002 a 2008
016157/2016	O M A OLIVEIRA	123285-6 - TLPL	2010
013255/2016	OBRAS SOC DA P DE NAZARÉ	115.841 - IPTU	2001 e 2002
013254/2016	OBRAS SOC DA P DE NAZARÉ	115.842 - IPTU	2001, 2002 e 2010

ACORDÃO: 037/2016

PROCESSO: 100/2011-CRF

ANEXOS: PROCESSOS SEFIN NOS 033941/05 E 031540/11

RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: F. J. V. MERGULHÃO E CIA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES

EMENTA:

Recurso Voluntário - Recolhimento fora do prazo legal – Impugnação da cobrança sobre penalidades cabíveis.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Belém, pela maioria dos presentes, em CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO, para NÃO LHE DAR PROVIMENTO, razão da comprovação do não recolhimento do ISSQN no prazo normatizado e da correta aplicação da alíquota de multa de mora, aplicada pelas autoridades fiscais. Votando pela MANUTENÇÃO do AINF 2241-4/2005, conforme os fundamentos constantes no voto do Relator.

Sala de Reuniões do Tribunal de Recursos Fiscais do Município de Belém, em 02 de agosto de 2016.

MARCIA ANDRÉA AMARAL LIMA
Conselheira Presidente Em Exercício/ PMB

AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES
Conselheiro Relator/ FECOMÉRCIO

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/ PMB

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA
Conselheiro Suplente/ PMB

LÉA CLÍCIA MORAES CELESTINO
Conselheira Suplente/ PMB

SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS
Conselheira / FIEPA

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira / ACP

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro / FAMPEP

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 038/2016

PROCESSO: 009/2016 - TRTMB

ANEXOS: PROCESSOS NOS. 008094/2009 E 009229/2016

RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças. 2.Taxa de Resíduos Sólidos e Taxa de Urbanização. Constitucionalidade. Matéria regulada nos artigos 97 e 102 da Constituição Federal de 1988 e art. 161 da Constituição do Estado do Pará. Base de cálculo de taxa e de imposto. Caráter específico e divisível das taxas, art. 142, II, da Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Pri-

meira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2009 do imóvel situado na Av. Senador Lemos 1749, com inscrição imobiliária nº. 005/34881/51/98/0561/000/000-95e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, em 09 de agosto de 2016.

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira Presidente Em Exercício/ PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

LÉA CLÍCIA MORAES CELESTINO
Conselheira Suplente/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/ PMB

SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS
Conselheira / FIEPA

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro / FAMPEP

AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira / ACP

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 039/2016

PROCESSO: 010/2016 – TRTMB.

ANEXOS: PROCESSOS NOS. 008096/2009 E 009231/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos e Taxa de Urbanização. Constitucionalidade. Matéria regulada nos artigos 97 e 102 da Constituição Federal de 1988 e art. 161 da Constituição do Estado do Pará. Base de cálculo de taxa e de imposto. Caráter específico e divisível das taxas, art. 142, II, da Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2009 do imóvel situado na Av. Roberto Camelier, 950, com inscrição imobiliária nº. 016/35881/51/39/0369/000/000-32e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, em 09 de agosto de 2016.

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheiro Presidente Em Exercício/ PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

LÉA CLÍCIA MORAES CELESTINO
Conselheira Suplente/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/ PMB

SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS
Conselheira / FIEPA

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro / FAMPEP

AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira / ACP

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 040/2016

PROCESSO: 011/2016 – TRTMB.

ANEXOS: PROCESSOS NOS. 008097/2009 E 009230/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos e Taxa de Urbanização. Constitucionalidade. Matéria regulada nos artigos 97 e 102 da Constituição Federal de 1988 e art. 161 da Constituição do Estado do Pará. Base de cálculo de taxa e de imposto. Caráter específico e divisível das taxas, art. 142, II, da Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2009 do imóvel situado na Av. Pedro Alvares Cabral, 1240 com inscrição imobiliária nº. 031/33884/62/25/0667/000/000-66e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, em 09 de agosto de 2016.

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheiro Presidente Em Exercício/ PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

LÉA CLÍCIA MORAES CELESTINO
Conselheira Suplente/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/ PMB

SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS
Conselheira / FIEPA

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro / FAMPEP

AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira / ACP

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº.041/2016

PROCESSO: 012/2016 – TRTMB.

ANEXOS: PROCESSOS NOS. 008.098/2009 E 009.226/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos e Taxa de Urbanização. Constitucionalidade. Matéria regulada nos artigos 97 e 102 da Constituição Federal de 1988 e art. 161 da Constituição do Estado do Pará. Base de cálculo de taxa e de imposto. Caráter específico e divisível das taxas, art. 142, II, da Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2009 do imóvel situado na Av. Pedro Miranda, 1741 com inscrição imobiliária nº. 007/34881/34/56/0798/000/000-68 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, em 09 de agosto de 2016.

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheiro Presidente Em Exercício/ PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

LÉA CLÍCIA MORAES CELESTINO
Conselheira Suplente/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS
Conselheira / FIEPA

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro / FAMPEP

AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira / ACP

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº.042/2016

PROCESSO: 013/2016 – TRTMB.

ANEXOS: PROCESSOS NOS. 008.099/2009 E 009.233/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos e Taxa de Urbanização. Constitucionalidade. Matéria regulada nos artigos 97 e 102 da Constituição Federal de 1988 e art. 161 da Constituição do Estado do Pará. Base de cálculo de taxa e de imposto. Caráter específico e divisível das taxas, art. 142, II, da Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2009 do imóvel situado na Av. Almirante Barroso, 5045, com inscrição imobiliária nº. 031/33884/62/25/1008/000/000-80e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, em 09 de agosto de 2016

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheiro Presidente Em Exercício/ PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

LÉA CLÍCIA MORAES CELESTINO
CONSELHEIRA SUPLENTE/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS
Conselheira / FIEPA

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro / FAMPEP

AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira / ACP

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 043/2016

PROCESSO: 014/2016 – TRTMB.

ANEXOS: PROCESSOS NOS. 008.100/2009 E 009.232/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos e Taxa de Urbanização. Constitucionalidade. Matéria regulada nos artigos 97 e 102 da Constituição Federal de 1988 e art. 161 da Constituição do Estado do Pará. Base de cálculo de taxa e de imposto. Caráter específico e divisível das taxas, art. 142, II, da Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de

Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2009 do imóvel situado na Trav. Praça Floriano Peixoto, 133, com inscrição imobiliária nº. 013/34884/41/45/0152/000/000-76 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, em 09 de agosto de 2016.

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheiro Presidente Em Exercício/ PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

LÉA CLÍCIA MORAES CELESTINO
Conselheira Suplente/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS
Conselheira / FIEPA

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro / FAMPEP

AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira / ACP

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 044/2016

PROCESSO: 015/2016 – TRTMB.

ANEXOS: PROCESSOS NOS. 008.101/2009 E 009.236/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos e Taxa de Urbanização. Constitucionalidade. Matéria regulada nos artigos 97 e 102 da Constituição Federal de 1988 e art. 161 da Constituição do Estado do Pará. Base de cálculo de taxa e de imposto. Caráter específico e divisível das taxas, art. 142, II, da Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2009 do imóvel situado na Al. José Faciola, 92- Térreo, com inscrição imobiliária nº. 014/34883/61/11/0250/000/000-25e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, em 09 de agosto de 2016.

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheiro Presidente Em Exercício/ PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

LÉA CLÍCIA MORAES CELESTINO
Conselheira Suplente/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS
Conselheira / FIEPA

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro / FAMPEP

AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira / ACP

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº.045/2016
PROCESSO: 016/2016 – TRTMB.
ANEXOS: PROCESSOS NOS. 008102/2009 E 009234/2016.
RECURSO VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças. 2.Taxa de Resíduos Sólidos e Taxa de Urbanização. Constitucionalidade. Matéria regulada nos artigos 97 e 102 da Constituição Federal de 1988 e art. 161 da Constituição do Estado do Pará. Base de cálculo de taxa e de imposto. Caráter específico e divisível das taxas, art. 142, II, da Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2009 do imóvel situado na Rua Manoel Barata, 659, com inscrição imobiliária nº. 040/31881/23/65/0229/000/000-36e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, em 09 de agosto de 2016.

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheiro Presidente Em Exercício/ PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

LÉA CLÍCIA MORAES CELESTINO
Conselheira Suplente/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS
Conselheira / FIEPA

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro / FAMPEP

AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira / ACP

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 046/2016
PROCESSO: 017/2016 – TRTMB.
ANEXOS: PROCESSOS NOS. 008.103/2009 E 009.235/2016.
RECURSO VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças. 2.Taxa de Resíduos Sólidos e Taxa de Urbanização. Constitucionalidade. Matéria regulada nos artigos 97 e 102 da Constituição Federal de 1988 e art. 161 da Constituição do Estado do Pará. Base de cálculo de taxa e de imposto. Caráter específico e divisível das taxas, art. 142, II, da Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2009 do imóvel situado à Av. Presidente Vargas, 498, com inscrição imobiliária nº. 002/34883/41/63/0001/000/000-65e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, em 09 de agosto de 2016.

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheiro Presidente Em Exercício/ PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

LÉA CLÍCIA MORAES CELESTINO
Conselheira Suplente/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS
Conselheira / FIEPA

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro / FAMPEP

AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira / ACP

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO: Nº 047/2016
PROCESSO: 039/13 CRF
ANEXOS: 053733/10 E 028218/13-SEFIN
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PÁTIO BELÉM
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: ANDERSON DA SILVA CARVALHO

EMENTA:

Processo Administrativo Tributário. Auto de Infração. Recurso Voluntário. 1. Recolhimento do ISSQN em valores inferiores. 2. Requer a nulidade do Auto de Infração. 3. Recurso conhecido. 4. Ratifica o Auto de Infração. 5. Manter da decisão a quo- Auto de Infração válido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal de Recursos Tributários do Município de Belém, à unanimidade dos presentes, em CONHECER DO PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO para não lhe dar provimento, mantendo o AINF2010/000386-005.

Sala de julgamento do Tribunal de Recursos Tributários do Município de Belém, em 23 de agosto de 2016.

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira Presidente Em Exercício/ PMB

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro Relator / FAMPEP

LÉA CLÍCIA MORAES CELESTINO
Conselheira Suplente/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS
Conselheira / FIEPA

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira / ACP

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO: Nº 048/2016
PROCESSO: 040/13 CRF
ANEXOS: 053734/10 E 028215/13
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PÁTIO BELÉM
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: ANDERSON DA SILVA CARVALHO

EMENTA:

Processo Administrativo Tributário. Auto de Infração. Recurso Voluntário. 1. Emissão de NF incorreta. 2. Requer a nulidade do Auto de Infração. 3. Recurso conhecido. 4. Ratifica o Auto de Infração. 5. Manter da decisão a quo- Auto de Infração válido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal de Recursos Tributários do Município de Belém, à unanimidade dos presentes, em CONHECER DO PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO para não lhe dar provimento, mantendo o AINF2010/000386-002.

Sala de julgamento do Tribunal de Recursos Tributários do Município de Belém, em 23 de agosto de 2016.

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira Presidente Em Exercício/ PMB

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro Relator / FAMPEP

LÉA CLÍCIA MORAES CELESTINO
Conselheira Suplente/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/ PMB

SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS
Conselheira / FIEPA

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira / ACP

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO: Nº 049/2016
PROCESSO: 041/13 CRF
ANEXOS: 053735/10 E 028216/13
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PÁTIO BELÉM
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: ANDERSON DA SILVA CARVALHO

EMENTA:

Processo Administrativo Tributário. Auto de Infração. Recurso Voluntário. 1. Recolhimento do ISSQN em valores inferiores. 2. Requer a nulidade do Auto de Infração. 3. Recurso conhecido. 4. Ratifica o Auto de Infração. 5. Manter da decisão a quo- Auto de Infração válido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Recursos Tributários do Município de Belém, à unanimidade dos presentes, em CONHECER DO PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO para não lhe dar provimento, mantendo o AINF2010/000386-005.

Sala de julgamento do Tribunal de Recursos Tributários do Município de Belém, em 23 de agosto de 2016.

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira Presidente Em Exercício/ PMB

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro Relator / FAMPEP

LÉA CLÍCIA MORAES CELESTINO
Conselheira Suplente/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/ PMB

SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS
Conselheira / FIEPA

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira / ACP

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 050/2016
PROCESSO: 018/2016 – TRTMB.
ANEXO: PROCESSO NO. 011.720/2010 E 009238/2016.
RECURSO VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2010 do imóvel situado na Praça Floriano Peixoto nº 133, bairro de São Brás, com inscrição imobiliária nº. 013/34884/41/45/0152/000/000-76 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício/ PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/ PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 051/2016
PROCESSO: 019/2016 – TRTMB.
ANEXO: PROCESSO NO. 011721/2010 E 009239/2016.
RECURSO VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2010 do imóvel situado na Av. Pedro Álvares Cabral, 1240, com inscrição imobiliária nº. 031/33884/62/25/0667/000/000-66 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício/ PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/ PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 052/2016
PROCESSO: 020/2016 – TRTMB.
ANEXO: PROCESSO NO. 011722/2010 E 009237/2016.
RECURSO VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso

para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2010 do imóvel situado na Av. Presidente Vargas, 498 bairro centro, com inscrição imobiliária nº. 002/34883/41/63/0001/000/000-65e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício/PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 053/2016
PROCESSO: 021/2016 – TRTMB.
ANEXO: PROCESSO NO. 011723/2010 E 009212/2016.
RECURSO VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2010 do imóvel situado na Av. Pedro Miranda 1741 bairro pedreira, com inscrição imobiliária nº. 007/34881/34/56/0798/000/000-68 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício/PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 054/2016

PROCESSO: 022/2016 – TRTMB.

ANEXO: PROCESSO NO. 011724/2010 E 009379/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2010 do imóvel situado na Av. Almirante Barroso, 5045, com inscrição imobiliária nº. 031/33884/62/25/1008/000/000-80e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício/PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 055/2016

PROCESSO: 023/2016 – TRTMB.

ANEXO: PROCESSO NO. 011725/2010 E 009209/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2010 do imóvel situado na Av. Senador Lemos 1749 no bairro do Telégrafo, com inscrição imobiliária nº. 005/34881/51/98/0561/000/000-95 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício/PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 056/2016

PROCESSO: 024/2016 – TRTMB.

ANEXO: PROCESSO NO. 013342/2010 E 009210/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2010 do imóvel situado na Rua Manoel Barata 659 distrito de Icoaraci, com inscrição imobiliária nº. 040/31881/23/65/0229/000/000-36 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício/PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 057/2016

PROCESSO: 025/2016 – TRTMB.

ANEXO: PROCESSO NO. 014980/2010 E 009207/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Pri-

meira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2010 do imóvel situado na Av. Roberto Camelier 950 bairro Jurunas, com inscrição imobiliária nº. 016/35881/51/39/0369/000/000-32 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício/PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 058/2016

PROCESSO: 026/2016 – TRTMB.

ANEXO: PROCESSO NO. 007482/2011 E 009219/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2011 do imóvel situado na Av. Roberto Camelier 950 bairro Jurunas, com inscrição imobiliária nº. 016/35881/51/39/0369/000/000-32 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício/PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 059/2016

PROCESSO: 027/2016 – TRTMB.

ANEXO: PROCESSO NO. 007485/2011 E 009223/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2011 do imóvel situado na Av. Pedro Álvares Cabra, 1240, com inscrição imobiliária nº. 031/33884/62/25/0667/000/000-66e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício/PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 060/2016

PROCESSO: 028/2016 – TRTMB.

ANEXO: PROCESSO NO. 007487/2011 E 009221/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2011 do imóvel situado na Av. Senador Lemos 1749 no bairro do Telégrafo, com inscrição imobiliária nº. 005/34881/51/98/0561/000/000-95 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício/PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA

Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES

Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO

Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA

Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS

Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 061/2016

PROCESSO: 029/2016 – TRTMB.

ANEXO: PROCESSO NO. 007488/2011 E 009228/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2011 do imóvel situado na Av. Presidente Vargas, 498 bairro campina, com inscrição imobiliária nº. 002/34883/41/63/0001/000/000-65e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício/PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 062/2016

PROCESSO: 030/2016 – TRTMB.

ANEXO: PROCESSO NO. 007489/2011 E 009224/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2011 do imóvel situado na Praça Floriano Peixoto nº 133, bairro de São Brás, com inscrição imobiliária nº. 013/34884/41/45/0152/000/000-76 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças e, que as

TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício /PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 063/2016

PROCESSO: 031/2016 – TRTMB.

ANEXO: PROCESSO NO. 007490/2011 E 009227/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2011 do imóvel situado na Av. Pedro Miranda 1741 bairro pedreira, com inscrição imobiliária nº. 007/34881/34/56/0798/000/000-68 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício /PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 064/2016

PROCESSO: 032/2016 – TRTMB.

ANEXO: PROCESSO NO. 012514/2011 E 009225/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e

Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2011 do imóvel situado na Rua Manoel Barata 659 bairro do cruzeiro, distrito de Icoaraci, com inscrição imobiliária nº. 040/31881/23/65/0229/000/000-36 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício /PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 065/2016

PROCESSO: 033/2016 – TRTMB.

ANEXO: PROCESSO NO. 012515/2011 E 009387/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2011 do imóvel situado na Av. Almirante Barroso, 5045, bairro castanheira, com inscrição imobiliária nº. 031/33884/62/25/1008/000/000-80 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício /PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 066/2016
PROCESSO: 034/2016 – TRTMB.
ANEXO: PROCESSO NO. 012517/2011 E 009386/2016.
RECURSO VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2011 do imóvel situado na Alameda José Faciola, 93 bairro Nazaré, com inscrição imobiliária nº. 014/34883/61/11/0250/000/001-25 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício /PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 067/2016
PROCESSO: 035/2016 – TRTMB.
ANEXO: PROCESSO NO. 010.034/2012 E 009.384/2016.
RECURSO VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS, TU e do imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2012 do imóvel situado na Av. Pedro Miranda 1741 bairro pedreira, com inscrição imobiliária nº. 007/34881/34/56/0798/000/000-68 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício /PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 068/2016
PROCESSO: 036/2016 – TRTMB.
ANEXO: PROCESSO NO. 010.035/2012 E 009.381/2016.
RECURSO VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2012 do imóvel situado na Rua Manoel Barata 659, bairro do cruzeiro, distrito de Icoaraci, com inscrição imobiliária nº. 040/31881/23/65/0229/000/000-36e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício /PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 069/2016
PROCESSO: 037/2016 – TRTMB.
ANEXO: PROCESSO NO. 010.036/2012 E 009.280/2016.
RECURSO VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de

Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2012 do imóvel situado na Praça Floriano Peixoto, 133, bairro São Brás, com inscrição imobiliária nº. 013/34884/41/45/0152/000/000-76 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício /PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 070/2016

PROCESSO: 038/2016 – TRTMB.

ANEXO: PROCESSO Nº 010.037/2012 E 009.382/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2012 do imóvel situado na Av. Roberto Camelier 950 bairro Jurunas, com inscrição imobiliária nº. 016/35881/51/39/0369/000/000-32 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício /PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 071/2016

PROCESSO: 039/2016 – TRTMB.

ANEXO: PROCESSO NO.010.040/2012 E 009.215/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2012 do imóvel situado na Av. Presidente Vargas, 498 bairro campina, com inscrição imobiliária nº. 002/34883/41/63/0001/000/000-65 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício /PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 072/2016

PROCESSO: 040/2016 – TRTMB.

ANEXO: PROCESSO NO. 010.042/2012 E 009.214/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2012 do imóvel situado na Av. Senador Lemos 1749 no bairro do Telégrafo, com inscrição imobiliária nº. 005/34881/51/98/0561/000/000-95 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício /PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 073/2016
PROCESSO: 041/2016 – TRTMB.
ANEXO: PROCESSO NO. 010.790/2014 E 009.208/2016.
RECURSO VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. Opedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS, TU e do imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2014 do imóvel situado na Av. Pedro Miranda 1741 bairro pedreira, com inscrição imobiliária nº. 007/34881/34/56/0798/000/000-68 e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício /PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 074/2016
PROCESSO: 042/2016 – TRTMB.
ANEXO: PROCESSO NO. 010.794/2014 E 009.211/2016.
RECURSO VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2014 do imóvel situado na Rua Manoel Barata 659, bairro do cruzeiro, distrito de Icoaraci, com inscrição imobiliária nº. 040/31881/23/65/0229/000/000-36e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ

da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício /PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 075/2016
PROCESSO: 043/2016 – TRTMB.
ANEXO: PROCESSO NO. 010.795/2014 E 009.217/2016.
RECURSO VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2014 do imóvel situado na Av. Senador Lemos 1749 no bairro do Telégrafo, com inscrição imobiliária nº. 005/34881/51/98/0561/000/000-95e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício/PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 076/2016
PROCESSO: 044/2016 – TRTMB.
ANEXO: PROCESSO Nº 010.797/2014 E 009.218/2016.
RECURSO VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico-NSAJ da Secretária Finanças. 2. Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

zação- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2014 do imóvel situado na Av. Roberto Camelier 950 bairro Jurunas, com inscrição imobiliária nº. 016/35881/51/39/0369/000/000-32e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício /PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº.077/2016

PROCESSO: 045/2016 – TRTMB.

ANEXO: PROCESSO Nº 010.798/2014 E 009.222/2016.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRADOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO PARAENSE.

EMENTA:

1. O pedido de imunidade, dever ser apreciado pelo Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças. 2.Taxa de Resíduos Sólidos- TRS e Taxa de Urbanização- TU. Constitucionalidade. Base de cálculo da TRS e TU e do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caráter específico e divisível das taxas, conforme a Constituição Federal. 3. Recurso Voluntário conhecido, com análise do mérito improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação e, por consequência, manteve válido e exigível o lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos e da Taxa de Urbanização relativo ao exercício fiscal de 2014 do imóvel situado na Rua Juvêncio Silva, SN, com inscrição imobiliária nº. 061/27883/64/16/0221/000/000-82. e, em via de consequência, remeter o pedido de imunidade à apreciação cognitiva e conclusiva do Núcleo de Assuntos Jurídico- NSAJ da Secretária Finanças e, que as TRS e a TU sejam encaminhadas para cobrança.

Sala de Julgamentos do Tribunal de Recursos Tributário do Município de Belém- em 06 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício /PMB

ANTÔNIO CLÁUDIO SOEIRO PARAENSE
Conselheiro Relator/ PMB

MÁRCIA ANDRÉA AMARAL DE LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

AUGUSTO JORGE JOY COLARES
Conselheiro / FECOMÉRCIO

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheiro / ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO: 078/2016

PROCESSO: 097/2012 – CRF

ANEXOS: PROCESSOS SEFIN NOS 012193/08, 036492/12, 039242/12

RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: PARENTE ANDRADE LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRA RELATORA: MARCIA ANDRÉA AMARAL LIMA

EMENTA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ISSQN PRÓPRIO. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. LOCAL DA PRESTAÇÃO. 1- Autuação por não recolhimento do ISSQN Próprio. 2- Local da prestação da atividade mão de obra. 3 – Recurso voluntário conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Belém, à unanimidade dos presentes, em conhecer os presentes recursos, para no MÉRITO indeferir o Recurso de Voluntário, DEVENDO SER MANTIDA a decisão de Primeira Instância que julgou válido o Auto de Infração no. 485-1/2007, para que produza seus efeitos legais, conforme os fundamentos expedidos no voto do relator.

Sala de Reuniões do Tribunal de Recursos Fiscais do Município de Belém, em 13 de Setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício/PMB

MARCIA ANDRÉA AMARAL LIMA
Conselheira Relatora/PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA
Conselheiro Suplente /PMB

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro/FAMPEP

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira/ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal/PMB

ACÓRDÃO: 079/2016

PROCESSO: 078/2014 – CRF

ANEXOS: PROCESSOS SEFIN NOS 029496/2011, 040010/2014

RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO

RECORRENTE: NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRA RELATORA: MARCIA ANDRÉA AMARAL LIMA

EMENTA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO. RETENÇÃO NA FONTE. NÃO COMPROVAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO. 1. Recolhimento a menor sobre serviços prestados. 2. Retenção na fonte não comprovada. 3. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. 4. Recurso de Ofício conhecido e improvido. 5. Reforma da decisão a quo que julgou válido o lançamento.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Belém, à unanimidade dos presentes, em conhecer os presentes recursos, para no MÉRITO indeferir o Recurso de Ofício e deferir parcialmente o Recurso Voluntário, DEVENDO SER REFORMADA a decisão de Primeira Instância que julgou parcialmente válido o Auto de Infração no. 2010/000307-002, para que produza seus efeitos legais, conforme os fundamentos expedidos no voto do relator.

Sala de Reuniões do Tribunal de Recursos Fiscais do Município de Belém, em 13 de Setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício/PMB

MARCIA ANDRÉA AMARAL LIMA
Conselheira Relatora/PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA
Conselheiro Suplente /PMB

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro/FAMPEP

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira/ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal/PMB

ACORDÃO: 080/2016
PROCESSO: 079/2014 – CRF
ANEXOS: PROCESSOS SEFIN NOS 029497/2011, 040012/2014
RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO
RECORRENTE: NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: MARCIA ANDRÉA AMARAL LIMA

EMENTA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO. RETENÇÃO NA FONTE. NÃO COMPROVAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO. 1. Recolhimento a menor sobre serviços prestados. 2. Retenção na fonte não comprovada. 3. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. 4. Recurso de Ofício conhecido e improvido. 5. Reforma da decisão a quo que julgou válido o lançamento.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Belém, à unanimidade dos presentes, em conhecer os presentes recursos, para no MÉRITO indeferir o Recurso de Ofício e deferir parcialmente o Recurso Voluntário, DEVENDO SER REFORMADA a decisão de Primeira Instância que julgou parcialmente válido o Auto de Infração no. 2010/000307-003, para que produza seus efeitos legais, conforme os fundamentos expostos no voto do relator.

Sala de Reuniões do Tribunal de Recursos Fiscais do Município de Belém, em 13 de Setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício/PMB

MARCIA ANDRÉA AMARAL LIMA
Conselheira Relatora/PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA
Conselheiro Suplente /PMB

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro/FAMPEP

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira/ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal/PMB

ACORDÃO: 081/2016
PROCESSO: 080/2014 – CRF
ANEXOS: PROCESSOS SEFIN NOS 029498/2011, 040014/2014
RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO
RECORRENTE: NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: MARCIA ANDRÉA AMARAL LIMA

EMENTA:

Processo Administrativo Tributário. Auto de Infração. Obrigação Acessória. DFMS. Não Apresentação. Recurso Voluntário. 1. Não apresentação de DFMS. 2. Recurso Voluntário não conhecido. 3. Mantida a decisão de 1ª Instância, sem conhecimento do mérito.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Belém, à unanimidade dos presentes, deixo de conhecer o presente recurso, em razão da inépcia da inicial, devendo ser mantido parcialmente válido o Auto de Infração nº 2010/000307-004 e prosseguir com seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Tribunal de Recursos Fiscais do Município de Belém, em 13 de Setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício/PMB

MARCIA ANDRÉA AMARAL LIMA
Conselheira Relatora/PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/PMB

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA
Conselheiro Suplente /PMB

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro/FAMPEP

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira/ACP

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal/PMB

ACORDÃO: 082/2016
PROCESSO: 070/2012-CRFF
ANEXOS: PROCESSOS SEFIN NOS 026520/08 E 028352/12
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: WILSON SONS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRO RELATOR: AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES

EMENTA :

Recurso Voluntário – Agenciamento Marítimo – Fato gerador ocorrido antes do advento da LC 116/03 – Inexigibilidade do ISS sobre tal atividade – Revisão da decisão aquo.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Belém, à unanimidade dos presentes, em CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO, para DAR-LHE PROVIMENTO, em razão da comprovação da não incidência de recolhimento do ISSQN no serviço prestado. Votando pela INVALIDAÇÃO do AINF 269-1/2008, conforme os fundamentos constantes no voto do Relator.

Sala de Reuniões do Tribunal de Recursos Fiscais do Município de Belém, em 20 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Conselheiro Presidente Em Exercício / PMB

AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES
Conselheiro Relator/ FECOMÉRCIO

MARCIA ANDRÉA AMARAL LIMA
Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Suplente/ PMB

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA
Conselheiro Suplente/ PMB

ROBERTO RODRIGUES LIMA
Conselheiro Suplente/ FIEPA

ANA MARIA SANTIAGO
Conselheira / ACP

ANDERSON DA SILVA CARVALHO
Conselheiro / FAMPEP

JOBER NUNES DE FREITAS
Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 083/2016
PROCESSO: 023/12 – CRF
ANEXOS: 020563/06 E 055028/11
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: INCOMBEL – INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHEIRA RELATORA: ANA MARIA SANTIAGO.

EMENTA:

NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. 1. Obrigação ao cumprimento das obrigações acessórias descritas pela legislação. 2. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Belém, à unanimidade dos presentes, em conhecer do presente recurso para, no MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, sendo mantida a decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação e, consequentemente, determinou a manutenção do Auto de Infração nº 194-5/2006, para que produza seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Belém, em

20 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE

Conselheiro Presidente Em Exercício/ PMB

ANA MARIA SANTIAGO

Conselheira Relatora / ACP

MARCIA ANDRÉA AMARAL LIMA

Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA

Conselheiro Suplente/ PMB

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA

Conselheiro Suplente/ PMB

ROBERTO RODRIGUES LIMA

Conselheiro Suplente/ FIEPA

AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES

Conselheiro/ FECOMÉRCIO

ANDERSON DA SILVA CARVALHO

Conselheiro / FAMPEP

JOBER NUNES DE FREITAS

Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 084/2016**PROCESSO: 024/12 – COREF/SEFIN/PMB****ANEXOS: 020564/2006 E 055030/2011****RECURSO VOLUNTÁRIO****RECORRENTE: INCOMBEL – INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.****RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM****CONSELHEIRA RELATORA: ANA MARIA SANTIAGO.****EMENTA:**

NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. 1. Obrigação ao cumprimento das obrigações acessórias descritas pela legislação. 2. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Belém, à unanimidade dos presentes, em conhecer do presente recurso para, no MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, sendo mantida a decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação e, consequentemente, determinou a manutenção do Auto de Infração nº 194-1/2006, para que produza seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Belém, em 20 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE

Conselheiro Presidente Em Exercício/ PMB

ANA MARIA SANTIAGO

Conselheira Relatora / ACP

MARCIA ANDRÉA AMARAL LIMA

Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA

Conselheiro Suplente/ PMB

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA

Conselheiro Suplente/ PMB

ROBERTO RODRIGUES LIMA

Conselheiro Suplente/ FIEPA

AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES

Conselheiro/ FECOMÉRCIO

ANDERSON DA SILVA CARVALHO

Conselheiro / FAMPEP

JOBER NUNES DE FREITAS

Procurador Fiscal / PMB

ACÓRDÃO Nº. 085/2016**PROCESSO: 025/12 – CRF****ANEXOS: 020569/2006 E 055029/2011****RECURSO VOLUNTÁRIO****RECORRENTE: INCOMBEL – INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.****RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM****CONSELHEIRA RELATORA: ANA MARIA SANTIAGO.****EMENTA:**

NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. 1. Obrigação ao cum-

primento das obrigações acessórias descritas pela legislação. 2. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Belém, à unanimidade dos presentes, em conhecer do presente recurso para, no MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, sendo mantida a decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação e, consequentemente, determinou a manutenção do Auto de Infração nº 194-4/2006, para que produza seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Belém, em 20 de setembro de 2016.

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE

Conselheiro Presidente Em Exercício/ PMB

ANA MARIA SANTIAGO

Conselheira Relatora / ACP

MARCIA ANDRÉA AMARAL LIMA

Conselheira/ PMB

RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA

Conselheiro Suplente/ PMB

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA

Conselheiro Suplente/ PMB

ROBERTO RODRIGUES LIMA

Conselheiro Suplente/ FIEPA

AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES

Conselheiro/ FECOMÉRCIO

ANDERSON DA SILVA CARVALHO

Conselheiro / FAMPEP

JOBER NUNES DE FREITAS

Procurador Fiscal / PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEMAJ**PORTARIA Nº 479 / 2016- PMB, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições e;

Considerando a Portaria nº 395/2016, de 05/09/2016, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor RUI FRAZÃO DE SOUSA (0370282-019), a contar de 05/10/2016, e que, por conveniência do serviço não foram usufruídas na data prevista.

R E S O L V E:

Conceder o gozo de 16 (DEZESSEIS) dias de férias ao servidor RUI FRAZÃO DE SOUSA (0370282-019). Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos – SEMAJ, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2015 à 31/12/2015, a contar de 13/10/2016 a 28/10/2016, devendo retornar em 31/10/2016, ficando o restante para ser usufruído em outra oportunidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº 480 / 2016- PMB, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições, e

Considerando a ausência do servidor RUI FRAZÃO DE SOUSA (0370282-019), Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no período de 13/10/2016 a 28/10/2016, por motivo de férias;

R E S O L V E:

Designar a servidora MARÍLIA MACHADO ELERES (0371785-022), Diretora Geral, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos-SEMAJ, no período de 13/10/2016 a 28/10/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Belém

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 163/2016-SEMEC**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Century Comercial EIRELI ME

OBJETO: A retificação do item 8.1 da Cláusula Oitava, em virtude de apresentar incorreção

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações posteriores

DA RETIFICAÇÃO: A retificação dar-se-á da seguinte forma: No item 8.1 da Cláusula Oitava, onde se lê: “(...)a con-

tar do recebimento da Nota de Empenho”, leia-se: “(...)a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo setor competente”

DAS INALTERAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado contrato

DATA: 11 de outubro de 2016.

ASSINATURAS: Rosineli Guerreiro Salame e Roberto Ferrini Teixeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB

PORTARIA GAB./PMB Nº 472/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :

I - CONCEDER, o gozo de 30 (trinta) dias de férias ao Sr. ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA (NC/0377635-014), Secretário Municipal de Urbanismo-DAS-201.10, no período de 01 a 30.11.2016, referente ao período aquisitivo de 18.02.2015 a 17.02.2016.

II - DESIGNAR o servidor CARLOS HENRIQUE WANDERLEY ROCHA, (NC/0396940-013), Diretor Geral-DAS-201.9, para responder pelo expediente da SEURB, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 30.11.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, em 06 de outubro de 2016

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº 251/2016-GABS/SEURB, 06 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso V, do Artigo 97, da Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 8º do Regimento Interno,

Considerando os termos do Decreto nº 37.889/2000-PMB, de 18.12.2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 39.570/2001-PMB, de 27.12.2001 e Instrução Normativa nº 006/2016-PMB/SEMAD, de 12.09.2016.

R E S O L V E :

I - Designar os funcionários MARIA LEIDE NASCIMENTO DOS REIS PIRES (ET/0085855-014), Técnico em Edificações-NM-11.16, RICARDO PEDRO MARQUES FERREIRA (ET/1837648-031), Agente de Serviços Gerais-AUX-01.01 e MARIA LUZIA GAIA DE FREITAS (ET/0084409-010), Assistente de Administração-NM-03.20, para compor a Comissão de Inventário do Almoxarifado, que fará o levantamento dos saldos físico dos materiais de consumo existentes no estoque.

II - Os trabalhos deverão ser concluídos até o dia 31 de janeiro de 2017.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 06 de outubro de 2016.

ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Urbanismo

PORTARIA Nº 252/2016-GABS/SEURB, 06 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso V, do Artigo 97, da Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 8º do Regimento Interno,

Considerando os termos do Decreto nº 37.889/2000-PMB, de 18.12.2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 39.570/2001-PMB, de 27.12.2001 e Instrução Normativa nº 006/2016-PMB/SEMAD, de 12.09.2016.

R E S O L V E :

I - Designar os funcionários JORGE AMARAL BRAZ (ET/0084905-018), Agente de Serviços Urbanos-AUX-02.02, RAIMUNDO NONATO SENA ROSA (ET/1907190-020), Agente de Serviços Gerais-AUX-01.01 e MARIA SILVA DOS SANTOS (ET/0087408-015), Agente de Serviços Gerais-AUX-01.01, para compor a Comissão de Inventário Patrimonial Mobiliário e Imobiliário, que fará o levantamento físico dos bens móveis e imóveis da Secretaria, com as respectivas especificações, incluindo os valores de todos os bens materiais.

II - Os trabalhos deverão ser concluídos até o dia 31 de janeiro de 2017.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 06 de outubro de 2016.

ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Urbanismo

RESUMO DE PORTARIAS

DESIGNAR

PORTARIA Nº 257/GABS/07.10.2016 - REGINA DE FÁTIMA AMARAL PEIXOTO (NC/0086118-021), Chefe-DAS-201.7, para responder cumulativamente pelo expediente do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Urbanismo, durante o impedimento da titular RISOLEIDE DE FREITAS ALMEIDA (NC/0396974-015), Diretor-DAS-201.8, no período de 10 a 14.10.2016.

FÉRIAS

PORTARIA Nº 254/GABS/06.10.2016 - Conceder, 05 (cinco) dias de férias, no período de 10 a 14.10.2016, a funcionária RISOLEIDE DE FREITAS ALMEIDA (NC/0396974-015), Diretor-DAS-201.8, no DEAD da SEURB, concernentes ao período aquisitivo de 21.08.2015 a 20.08.2016, com retorno previsto para o dia 17.10.2016.

PORTARIA Nº 260/GABS/11.10.2016 - Conceder, 18 (dezoito) dias de férias, no período de 11 a 28.10.2016, ao funcionário MARCÍLIO FERNANDES FERREIRA (NC/1848828-036), Chefe-DAS-201.7, na Divisão de Orçamento e Fiscalização do DEOC da SEURB, concernentes ao período aquisitivo de 16.04.2015 a 15.04.2016, com retorno previsto para o dia 31.10.2016.

PORTARIA Nº 264/GABS/17.10.2016 - Conceder, 15 (dezoito) dias de férias, no período de 05 a 19.12.2016, ao funcionário JOSÉ AUGUSTO DE MELO FILHO (NC/0378216-015), Assessor-DAS-202.6, no DEPL da SEURB, concernentes ao período aquisitivo de 01.02.2015 a 31.01.2016, com retorno previsto para o dia 20.12.2016.

PORTARIA Nº 265/GABS/17.10.2016 - Conceder férias no período de 01 a 30.12.2016, a funcionária GISELE BARBOSA DA SILVA (NC/1428124-011), Assessor-DAS-202.5, no DEOC da SEURB, concernentes ao período aquisitivo de 04.11.2015 a 03.11.2016, com retorno previsto para o dia 02.01.2017.

PORTARIA Nº 266/GABS/17.10.2016 - Conceder, 12 (doze) dias de férias, no período de 19 a 30.12.2016, ao funcionário MARCÍLIO FERNANDES FERREIRA (NC/1848828-036), Chefe-DAS-201.7, na Divisão de Orçamento e Fiscalização do DEOC da SEURB, concernentes ao período aquisitivo de 16.04.2015 a 15.04.2016, com retorno previsto para o dia 02.01.2017.

EXCLUIR

PORTARIA Nº 255/GABS/06.10.2016 - Excluir dos efeitos do Ofício nº 169/2016-DRH/DEAD/SEURB, de 18.08.2016, que comunicou 01 (um) período de férias regulamentares, concernentes ao período aquisitivo de 21.08.2015 a 20.08.2016, a funcionária ROSILDA DE JESUS LIMA (ET/0064300-021), Agente de Serviços Urbanos-AUX-02.02, lotada no DANE da SEURB, a contar de 03.10 a 01.11.2016, com retorno previsto para o dia 03.11.2016.

PORTARIA Nº 261/GABS/11.10.2016 - Excluir dos efeitos do Ofício nº 168/2016-DRH/DEAD/SEURB, de 18.08.2016, que comunicou 01 (um) período de férias regulamentares, concernentes ao período aquisitivo de 02.06.2015 a 01.06.2016, a funcionária ANNETE KLAUTAU DE AMORIM (EC/0086576-011), Diretor-DAS-201.8, no DEAF da SEURB, a contar de 03.10 a 01.11.2016, com retorno previsto para o dia 03.11.2016.

PORTARIA Nº 262/GABS/11.10.2016 - Excluir dos efeitos do Ofício nº 168/2016-DRH/DEAD/SEURB, de 18.08.2016, que comunicou 01 (um) período de férias regulamentares, concernentes ao período aquisitivo de 01.10.2015 a 30.09.2016, ao funcionário IGOR LAMARTINE NOGUEIRA AUAD (NC/0401021-017), Chefe-DAS-201.8, no NSEAJ da SEURB, a contar de 03.10 a 01.11.2016, com retorno previsto para o dia 03.11.2016.

PORTARIA Nº 263/GABS/11.10.2016 - Excluir dos efeitos do Ofício nº 168/2016-DRH/DEAD/SEURB, de 18.08.2016, que comunicou 01 (um) período de férias regulamentares, concernentes ao período aquisitivo de 01.08.2015 a 31.07.2016, ao funcionário MANOEL MACHADO PEREIRA (NC/04122970-015), Diretor-DAS-201.8, no DEPA da SEURB, a contar de 03.10 a 01.11.2016, com retorno previsto para o dia 03.11.2016.

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 253/GABS/06.10.2016 - JORGE BARBOSA COELHO (ET/0084182-016), Encanador-AUX-09.06, lotado na DSG do DEAD da SEURB. Estabelecer o período de 01 a 30.11.2016, para o gozo de 30 (trinta) dias, referente ao triênio de 01.07.2007 a 30.06.2010, concedida pela Portaria nº. 3.796/2014-GABS/SEMAD, de 01.02.2014.

PORTARIA Nº 267/GABS/17.10.2016 - ELZA DOS SANTOS COELHO (ET/0021768-021), Auxiliar de Administração-AUX-19.13, lotada no DANE da SEURB. Estabelecer o período de 01.12.2016 a 29.01.2017, para o gozo de 60 (sessenta) dias, referente ao triênio de 01.09.2001 a 31.08.2004, concedida pela Portaria nº. 3.457/2005-GABS/SEMAD, de 23.11.2005.

PORTARIA Nº 268/GABS/17.10.2016 - RAMIRO BATISTA DANTAS NETO (ET/0020877-021), Auxiliar de Administração-AUX-19.15, lotado no DANE da SEURB. Estabelecer o período de 01 a 30.12.2016, para o gozo de 30 (trinta) dias, referente ao triênio de 13.08.2004 a 12.08.2007, concedida pela Portaria nº. 3.535/2007-GABS/SEMAD, de 19.11.2007.

PORTARIA Nº 269/GABS/17.10.2016 - MAX SAMPAIO BARBOSA (ET/0086073-013), Carpinteiro-AUX-07.06, lotado no DEOC da SEURB. Estabelecer o período de 15.12.2016 a 13.01.2017, para o gozo de 30 (trinta) dias, referente ao triênio de 05.03.2010 a 04.03.2013, concedida pela Portaria nº. 1.533/2015-GABS/SEMAD, de 23.03.2015.

LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 256/GABS/06.10.2016 - ROSILDA DE JESUS LIMA (ET/0064300-021), Agente de Serviços Urbanos-AUX-02.02, lotada no DANE da SEURB, Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o Atestado Médico homologado pelo PST/IPAMB, a contar de 20.09 a 19.10.2016.

PORTARIA Nº 258/GABS/11.10.2016 - ROSA ELIANA GONÇALVES DE CARVALHO (ET/0085758-019), Auxiliar de Administração-AUX-19.11, lotada no DEAD da SEURB, Conceder 29 (vinte e nove) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o Atestado Médico homologado pelo PST/IPAMB, a contar de 03 a 31.10.2016, em prorrogação.

PORTARIA Nº 259/GABS/11.10.2016 - ANA TEREZA DE SOUZA RIBEIRO (ET/0087130-017), Agente de Portaria-AUX-05.06, lotada no DEAD da SEURB, Conceder 30 (trinte) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o Atestado Médico homologado pelo PST/IPAMB, a contar de 20.09 a 19.10.2016.

PORTARIA Nº 270/GABS/17.10.2016 - MARIA REGINA SILVA DA PAZ (ET/2011476-032), Agente de Serviços Urbanos-AUX-02.01, lotada no DEAD da SEURB, Conceder 123 (cento e vinte e três) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o Laudo Médico Pericial do IPAMB, a contar de 01.10.2016 a 31.01.2017, em prorrogação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

PORTARIA Nº 880/2016 – GABS/SESMA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em exercício, usando das suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 44, da Lei nº 9.152 de 13 de outubro de 2015-LDO.

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa.

RESOLVE:

Art 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pertencente ao orçamento do exercício corrente.

Art 2º As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas no anexo.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
BELÉM/PA, 28 DE SETEMBRO DE 2016.

ALESSANDRA DA CUNHA SILVA

Secretária Municipal de Saúde de Belém, em exercício.

ANEXO À PORTARIA Nº 880/2016 – PMB DE 28 DE SETEMBRO DE 2016			
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
2.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.17.22.10.302.0001.2265 REDE DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	3390390000 3390360000	283.268,82	283.268,82
TOTAL		283.268,82	283.268,82

PORTARIA Nº 895/2016 – GABS/SESMA DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO SINDICANTE Nº 01/2016-GABS/SESMA.

A Secretária Municipal de Saúde de Belém- SESMA, Dra. Alessandra da Cunha Silva, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 5º, VIII, do Decreto nº 42.498 de 05 de agosto de 2004, combinado com o art. 211, 212, caput e Parágrafo Único, e artigo 216, § 2º da Lei nº 7.502/90, que rege o Estatuto do Servidor Público do Município de Belém, bem como aplicação subsidiária das Leis 8.112/90, e seus respectivos dispositivos.

RESOLVE:

I-PRORROGAR, por 15 (quinze) dias com fulcro no parágrafo Único do artigo 212 da Lei 7.502/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Belém, o prazo da Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº 722/2016, de 06 de setembro de 2016, e publicação no Diário Oficial do Município de Belém nº 13.128 do dia 15 de setembro de 2016, para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Sindicante nº 01/2016-GABS/SESMA.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ALESSANDRA DA CUNHA SILVA

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 898/2016 – GABS/SESMA, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em exercício, usando das suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 44, da Lei nº 9.152 de 13 de outubro de 2015-LDO.

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa.

RESOLVE:

Art 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pertencente ao orçamento do exercício corrente.

Art 2º As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas no anexo.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
BELÉM/PA, 5 DE OUTUBRO DE 2016.

ALESSANDRA DA CUNHA SILVA

Secretário Municipal de Saúde de Belém, em exercício.

ANEXO À PORTARIA Nº 898/2016 – PMB DE 5 DE OUTUBRO DE 2016			
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
2.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.17.22.10.301.0001.2013 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	3390930000 3390920000	5.000,00	5.000,00
TOTAL		5.000,00	5.000,00

PORTARIA Nº 899/2016 – GABS/SESMA, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em exercício, usando das suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 44, da Lei nº 9.152 de 13 de outubro de 2015-LDO.

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa.

RESOLVE:

Art 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pertencente ao orçamento do exercício corrente.

Art 2º As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas no anexo.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
BELÉM/PA, 5 DE OUTUBRO DE 2016.

ALESSANDRA DA CUNHA SILVA

Secretário Municipal de Saúde de Belém, em exercício.

ANEXO À PORTARIA Nº 899/2016 – PMB DE 5 DE OUTUBRO DE 2016			
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
2.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.17.22.10.302.0001.2265 REDE DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	3390390000 3390360000	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00	1.000.000,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046-A/2016 - PROTOCOLO Nº 1.574.079

AUTORIZO e RATIFICO a necessidade da presente dispensa de licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS PARA COLETA À VÁCUO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no Valor Global de R\$-10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais), junto a empresa LOTUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 14.745.372/0001-51, com amparo no parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica e em obediência aos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Belém, 21 de março de 2016.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Saúde de Belém - SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON

FÉRIAS

PORTARIA Nº 164/2016-GABS/SECON – KEILA SOUZA MENDES mat.2033771-037. Conceder férias a servidora, referente ao período aquisitivo de 10.09.2015 a 09.09.2016, no período de 01.09.2016 a 30.09.2016, devendo retornar ao trabalho no dia 03.10.2016.

PORTARIA Nº 172/2016-GABS/SECON – IDENILSON CARDOSO PINHEIRO mat.0423831-011. Conceder férias ao servidor, referente ao período aquisitivo de 17.08.2015 a 16.08.2016, no período de 01.09.2016 a 30.09.2016, devendo retornar ao trabalho no dia 03.10.2016.

PORTARIA Nº 188/2016-GABS/SECON – PRISCILA ALVES NORONHA-mat.0396699-022. Conceder férias a servidora, referente ao período aquisitivo de 27.08.2015 a 26.08.2016, no período de 03.10.2016 a 01.11.2016, devendo retornar ao trabalho no dia 02.11.2016.

PORTARIA Nº 216/2016-GABS/SECON – NEUTON CARNEIRO DE ARAUJO mat.0428027-016. Conceder férias ao servidor, referente ao período aquisitivo de 20.10.2015 a 19.10.2016, no período de 01.11.2016 a 30.11.2016, devendo retornar ao trabalho no dia 01.12.2016.

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 174/2016-GABS/SECON – MAGALI DO SOCORRO BATISTA GOUVEIA mat.0016381-017, Agente de Serviços Gerais –AUX.01 desta SECON – Autorizar a usufruir 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº1.928/2012-GABS/SEMADE de 15 de junho de 2012, referente aos triênios de 01.04.2004 a 31.03.2007 e 01.04.2007 a 31.03.2010, no período de 02.08.2016 a 31.08.2016, retornando as suas atividades funcionais em 01.09.2016, restando 90 (NOVENTA) dias a usufruir posteriormente.

PORTARIA Nº 177/2016-GABS/SECON – RUI RAIOL VILHENA mat.2023504-010, Agente de Vias Públicas - AUX.06 desta SECON – Autorizar a usufruir 120 (CENTO E VINTE) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº2.231/2014-GABS/SEMADE de 16 de julho de 2014, referente aos triênios de 24.03.2006 a 23.03.2009 e 24.03.2009 a 23.03.2012, no período de 01.09.2016 a 29.12.2016, retornando as suas atividades funcionais em 30.12.2016.

PORTARIA Nº 179/2016-GABS/SECON – SILVIA HELENA SILVA DE SOUZA mat.0016934-032, Agente de Serviços Gerais – AUX.01 desta SECON – Autorizar a usufruir 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº2.755/2007-GABS/SEMADE de 02 de agosto de 2007, referente ao triênio de 01.04.2004 a 31.03.2007, no período de 02.08.2016 a 31.08.2016, retornando as suas atividades funcionais em 01.09.2016, restando 30 (TRINTA) dias a usufruir posteriormente.

PORTARIA Nº 180/2016-GABS/SECON – CANDIDO VALINO DA SILVA mat.1971395-010, Agente de Vias Públicas – AUX.06 desta SECON – Autorizar a usufruir 60 (SESSENTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº3.807/2010-GABS/SEMADE de 15 de outubro de 2010, referente aos triênios de 07.08.2003 a 06.08.2006 e 07.08.2006 a 06.08.2009, no período de 10.08.2016 a 08.10.2016, retornando as suas atividades funcionais em 10.10.2016, restando 60 (SESSENTA) dias a usufruir posteriormente.

PORTARIA Nº 181/2016-GABS/SECON – ARIOLANDO MORAES PAZ mat.2003325-012, Agente de Vias Públicas – AUX.06 desta SECON – Autorizar a usufruir 60 (SESSENTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº2.062/2016-GABS/SEMADE de 14 de junho de 2016, referente aos triênios de 12.11.2005 a 11.11.2008; 12.11.2008 a 11.11.2011 e 12.11.2011 a 11.11.2014, no período de 01.09.2016 a 30.10.2016, retornando as suas funções em 31.10.2016, restando 120 (CENTO E VINTE) dias a usufruir posteriormente.

PORTARIA Nº 184/2016-GABS/SECON – MARIA DE JESUS MARTINS BEZERRA mat.0013480-014, Agente de Postura e Ordem Econômica – NM.02 desta SECON – Autorizar a usufruir 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº2.907/2015-GABS/SEMADE de 14 de julho de 2015, referente aos triênios de 01.04.2006 a 31.03.2009 e 01.04.2009 a 31.03.2012, no período de 01.09.2016 a 30.09.2016, retornando as suas atividades funcionais em 03.10.2016, restando 90 (NOVENTA) dias a usufruir posteriormente.

PORTARIA Nº 186/2016-GABS/SECON – JACIREMA ANTONIA BRASIL DE ARAUJO mat.0017574-013, Agente de Postura e Ordem Econômica – NM.02 desta SECON – Autorizar a usufruir 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº 1.018/2001-GABS/SEMADE de 02 de maio de 2001, referente aos triênios de 01.01.1992 a 31.12.1994; 01.01.1995 a 31.12.1997 e 01.01.1998 a 31.12.2000, no período de 01.09.2016 a 30.09.2016, retornando as suas atividades funcionais em 03.10.2016, restando 150 (CENTO E CINQUENTA) dias a usufruir posteriormente.

PORTARIA Nº 189/2016-GABS/SECON – CLEA DE NAZARÉ SOARES DA SILVA SANTOS mat.0015830-012, Auxiliar de Administração – AUX.19 desta SECON – Autorizar a usufruir últimos 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº 2.088/2012-GABS/SEMADE de 27 de junho de 2015, referente ao triênio de 01.03.2009 a 29.02.2012, no período de 01.09.2016 a 30.09.2016, retornando as suas atividades funcionais em 03.10.2016.

PORTARIA Nº 190/2016-GABS/SECON – NADIA ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA mat.1998960-018, Agente de Vias Públicas – AUX.06 desta SECON – Autorizar a usufruir 60 (SESSENTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº1.107/2006-GABS/SEMADE de 05 de junho de 2006, referente ao triênio de 10.10.2002 a 09.10.2005, no período de 01.09.2016 a 30.10.2016, retornando as suas atividades funcionais em 31.10.2016.

PORTARIA Nº 191/2016-GABS/SECON – MAURO CESAR DE MORAES OLIVEIRA mat.2020971-016, Agente de Vias Públicas – AUX.06 desta SECON – Autorizar a usufruir 90 (NOVENTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº3.673/2013-GABS/SEMADE de 17 de dezembro de 2013, referente aos triênios de 19.03.2003 a 18.03.2006; 19.03.2006 a 18.03.2009 e 19.03.2009 a 18.03.2012, no período de 01.10.2016 a 29.12.2016, retornando as suas atividades funcionais em 30.12.2016, restando 90 (NOVENTA) dias a usufruir posteriormente.

PORTARIA Nº 192/2016-GABS/SECON – JONAS CORREA DOS SANTOS mat.2045257-023, Administrador de Mercado – DAS-201.6 desta SECON – Autorizar a usufruir 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº1.012/2015-GABS/SEMADE de 09 de março de 2015, referente aos triênios de 01.03.2005 a 29.02.2008 e 01.03.2008 a 28.02.2011, no período de 01.09.2016 a 30.09.2016, retornando as suas funções em 03.10.2016, restando 90 (NOVENTA) dias a usufruir posteriormente.

PORTARIA Nº 194/2016-GABS/SECON – AGOSTINHO SOARES LEÃO-

mat.1999141-013, Agente de Vias Públicas-AUX.06 desta SECON – Autorizar a usufruir 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº1.011/2015-GABS/SEMADE de 09 de março de 2015, referente ao triênio de 10.10.2011 a 09.10.2014, no período de 01.09.2016 a 30.09.2016, retornando as suas atividades funcionais em 03.10.2016, restando 30 (TRINTA) dias a usufruir posteriormente.

PORTARIA Nº 195/2016-GABS/SECON – CARLOS EDUARDO PINA MACHADO mat.1999176-011, Agente de Vias Públicas – AUX.06 desta SECON – Autorizar a usufruir 60 (SESSENTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº1.475/2013-GABS/SEMADE de 25 de abril de 2013, referente ao triênio de 10.10.2008 a 09.10.2011, no período de 01.10.2016 a 29.11.2016, retornando as suas atividades funcionais em 30.11.2016.

PORTARIA Nº 196/2016-GABS/SECON – RAIMUNDO DIAS PAIXAO mat.1998994-012, Agente de Vias Públicas – AUX.06 desta SECON – Autorizar a usufruir 180 (CENTO E OITENTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº2.542/2016-GABS/SEMADE de 25 de julho de 2016, referente aos triênios de 10.10.2005 a 09.10.2008; 10.10.2008 a 09.10.2011 e 10.10.2011 a 09.10.2014, no período de 17.08.2016 a 12.02.2017, retornando as suas atividades funcionais em 13.02.2016.

PORTARIA Nº 197/2016-GABS/SECON – CARLOS EDUARDO PINA MACHADO mat.1999176-011, Agente de Vias Públicas – AUX.06 desta SECON – Autorizar a usufruir 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº1.416/2015-GABS/SEMADE de 16 de março de 2015, referente ao triênio de 10.10.2011 a 09.10.2014, no período de 30.11.2016 a 29.12.2016, retornando as suas atividades funcionais em 30.12.2016, restando 30 (TRINTA) dias a usufruir posteriormente.

PORTARIA Nº 199/2016-GABS/SECON – SILVIO MAURO PIMENTEL OLIVEIRA mat.0014443-015, Agente de Postura e Ordem Econômica – NM.02 desta SECON – Autorizar a usufruir últimos 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº648/1997-GABS/SEMADE de 24 de março de 1997, referente ao triênio de 08.09.1992 a 07.09.1995, no período de 03.10.2016 a 01.11.2016, retornando as suas atividades funcionais em 02.11.2016.

PORTARIA Nº 202/2016-GABS/SECON – MARIA DE FATIMA CABRAL MARQUES mat.1001183-018, Agente de Postura – AUX.05 desta SECON – Autorizar a usufruir últimos 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº222/2006-GABS/SEMADE de 07 de fevereiro de 2006, referente aos triênios de 01.11.1999 a 31.10.2002 e 01.11.2002 a 31.10.2005, no período de 03.10.2016 a 01.11.2016, retornando as suas atividades funcionais em 02.11.2016.

PORTARIA Nº 204/2016-GABS/SECON – JOAQUIM TAVARES CASTILHO JUNIOR mat.0015806-014, Agente de Serviços Gerais – AUX.01 desta SECON – Autorizar a usufruir últimos 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº3.094/2008-GABS/SEMADE de 17 de outubro de 2008, referente ao triênio de 28.09.2002 a 27.09.2005, no período de 03.10.2016 a 01.11.2016, retornando as suas atividades funcionais em 02.11.2016.

PORTARIA Nº 205/2016-GABS/SECON – YEDA QUEIROZ COSTA mat.0014842-017, Administrador – NS.01 desta SECON – Autorizar a usufruir 60 (SESSENTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº2.216/2014-GABS/SEMADE de 16 de julho de 2014, referente ao triênio de 01.08.2010 a 31.07.2013, no período de 03.10.2016 a 01.12.2016, retornando as suas atividades funcionais em 02.12.2016.

PORTARIA Nº 209/2016-GABS/SECON – RAIMUNDA GEMAQUE DA SILVA mat.0016772-016, Agente de Serviços Gerais – AUX.01 desta SECON – Autorizar a usufruir 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº1.055/2004-GABS/SEMADE de 13 de abril de 2004, referente ao triênio de 01.04.1998 a 31.03.2001, no período de 05.10.2016 a 03.11.2016, retornando as suas atividades funcionais em 04.11.2016, restando 30 (TRINTA) dias a usufruir posteriormente.

PORTARIA Nº 211/2016-GABS/SECON – MARILUCI MENDES DA COSTA CRUZ mat.0381748-014, Assessor Superior – DAS-202.5 desta SECON – Autorizar a usufruir 60 (SESSENTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº3.538/2016-GABS/SEMADE de 22 de setembro de 2016, referente ao triênio de 08.04.2013 a 07.04.2016, no período de 28.09.2016 a 26.11.2016, retornando as suas atividades funcionais em 28.11.2016.

PORTARIA Nº 213/2016-GABS/SECON – IDENIZE RAMOS BENIGNO mat.0015318-010, Auxiliar de Administração – NM.19 desta SECON – Autorizar a usufruir 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº3.006/2007-GABS/SEMADE de 19 de setembro de 2007, referente aos triênios de 01.07.1993 a 30.06.1996; 01.07.1996 a 30.06.1999; 01.07.1999 a 30.06.2002 e 01.07.2002 a 30.06.2005, no período de 03.10.2016 a 01.11.2016, retornando as suas atividades funcionais em 02.11.2016, restando 60 (SESSENTA) dias a usufruir posteriormente.

PORTARIA Nº 215/2016-GABS/SECON – JORGE ANTONIO SILVA RIBEIRO mat.1842560-015, Agente de Vias Públicas – AUX.06 desta SECON – Autorizar a usufruir últimos 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº3.553/2009-GABS/SEMADE de 11 de dezembro de 2009, referente ao triênio de 10.10.2005 a 09.10.2008, no período de 02.01.2017 a 31.01.2017, retornando as suas atividades funcionais em 01.02.2017.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº175/2016-GABS/SECON – EVELA CRISTINA PEREIRA BARBOSA mat.2021030-029. Conceder 10 (DEZ) dias de Licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 11.07.2016 a 20.07.2016, conforme Atestado Médico homologado pelo IPAMB.

PORTARIA Nº182/2016-GABS/SECON – MANOEL SOUSA DA COSTA mat.0014290-014. Incapacidade definitiva para o trabalho a partir de 31.05.2016, conforme resultado do Exame Médico/Laudo nº 608/2016 expedido pelo IPAMB e CID: G 62.9 + G 82.5.

PORTARIA Nº185/2016-GABS/SECON – ALEX BARROS DE FREITAS mat.1998579-015. Conceder 76 (SETENTA E SEIS) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01.08.2016 a 15.10.2016, conforme Laudo Médico nº 913/2016 e CID: Z 54.0 expedido pelo IPAMB.

PORTARIA Nº193/2016-GABS/SECON – MARIA DE JESUS MARTINS BEZERRA mat.0013480-014. Conceder 15 (QUINZE) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 18.08.2016 a 01.09.2016, conforme Atestado Médico homologado pelo IPAMB.

PORTARIA Nº210/2016-GABS/SECON – SERGIO DO SOCORRO GAIA DE MORAES mat.0014281-015. Conceder 15 (QUINZE) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 21.09.2015 a 05.10.2016, conforme Atestado Médico expedido pelo IPAMB.

PORTARIA Nº212/2016-GABS/SECON – SANDRA MONTEIRO YOLDI DOS REIS mat.0015296-016. Conceder 60 (SESSENTA) dias de Licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 22.09.2016 a 20.11.2016, conforme Atestado Médico homologado pelo IPAMB e CID: G20.

PORTARIA Nº214/2016-GABS/SECON – RAIMUNDA GEMAQUE DA SILVA DIAS mat.0016772-016. Conceder 15 (QUINZE) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 20.09.2016 a 04.10.2016, conforme Atestado Médico homologado pelo IPAMB, e CID: K80.

PORTARIA Nº217/2016-GABS/SECON – SERGIO DO SOCORRO GAIA DE MORAES mat.0014281-015. Conceder 30 (TRINTA) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 06.10.2016 a 04.11.2016, conforme Atestado Médico expedido pelo IPAMB e CID: J47.

PORTARIA Nº218/2016-GABS/SECON – ORLEAN SANTOS MATOS mat.0016101-014. Conceder 30 (TRINTA) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 04.10.2016 a 02.11.2016, conforme Atestado Médico homologado pelo IPAMB e CID: N 18.0 e I 10.

LICENÇA NOJO

PORTARIA Nº173/2016-GABS/SECON – Conceder nos termos do artigo 123, da Lei n. 7.502/90, 08 (OITO) dias de licença nojo ao servidor HELDER LEANDRO NUNEZ CAMPUZANO mat. 0404640-010, no período de 17.07.2016 a 24.07.2016.

PORTARIA Nº176/2016-GABS/SECON – Conceder nos termos do artigo 123, da Lei n. 7.502/90, 08 (OITO) dias de licença nojo ao servidor ROBERTO CARLOS QUINTELA DE ALCANTARA mat. 0014699-010, no período de 13.07.2016 a 20.07.2016.

PORTARIA Nº201/2016-GABS/SECON – Conceder nos termos do artigo 123, da Lei n. 7.502/90, 08 (OITO) dias de licença nojo a servidora ADRIANA ALICE DA SILVEIRA RIBEIRO mat. 1882570-011, no período de 07.09.2016 a 14.09.2016.

PORTARIA Nº219/2016-GABS/SECON – Conceder nos termos do artigo 123, da Lei n. 7.502/90, 08 (OITO) dias de licença nojo ao servidor ANTONIO EDNALDO SILVA PEREIRA mat. 0404349-013, no período de 27.09.2016 a 04.10.2016.

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº178/2016-GABS/SECON – Conceder nos termos do artigo 106, da Lei n. 7.502/90, 15 (QUINZE) dias de licença paternidade ao servidor LAURO APARECIDO DE JESUS SOUZA mat. 0404160-018, no período de 14.07.2016 a 28.07.2016.

PORTARIA Nº183/2016-GABS/SECON – Conceder nos termos do artigo 106, da Lei n. 7.502/90, 15 (QUINZE) dias de licença paternidade ao servidor RICARDO WILLIAM DA SILVA mat. 0404535-011, no período de 01.08.2016 a 15.08.2016.

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº198/2016-GABS/SECON – Conceder nos termos do artigo 103, da Lei n. 7.502/90, 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença maternidade a servidora DANIELA CRISTINA NUNEZ VILAÇA mat. 0429570-015, no período de 02.09.2016 a 28.02.2017.

PORTARIA Nº203/2016-GABS/SECON – Conceder nos termos do artigo 103, da Lei n. 7.502/90, 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença maternidade a servidora JEYSA MAYARA AMARAL BARBOSA mat. 0421553-014, no período de 22.09.2016 a 20.03.2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº2016

CONTRATO Nº2016 – SECON/PMB

PARTES: MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DASE-CRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON E BANCO DO BRASIL.
CNPJ Nº: 00.000.000/4445-88.
OBJETO: SERVIÇO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA.
VALOR: NÃO ONEROSO.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2016
ORDENADOR DE DESPESA: MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR
FORO: CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

EXTRATO DE CONTRATO.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 053/2014 – SECON/PMB

PARTES: MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DASE-CRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON E A EMPRESA POLO COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº: 03.202.674/0001-67
OBJETO: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADONº 053/2016 – SECON/PMB, POR 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: 22.440,00 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.11.21.11.122.0014
ATIVIDADE 2170;
SUB AÇÃO: 001
FONTE DE RECURSO: 010000000;
TAREFA: 013
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000;
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2016
ORDENADOR DE DESPESA: MÁRIO GOMES DE FREITAS JUNIOR
FORO: CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2008-SEURB/PMB.

PARTES: Contratante: Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB
 Contratada: Construtora LJA
Do objeto e fundamentação jurídica: Este instrumento tem como objeto prorrogar o prazo do Contrato nº. 015/2008, decorrente de procedimento licitatório CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2007 - CPL/PMB/SEURB, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação correlata ao item 6.2, da Cláusula Sexta do Contrato Original, conforme consta do Processo Administrativo nº 244/2016-SEHAB/PMB, em decorrência da expiração de prazo.
Do prazo: Fica prorrogado o prazo, sendo o presente Aditivo de 12(meses), tendo como Termo Inicial, 16/08/2016 e Termo Final, 15/08/2017.
Da inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas neste Termo Aditivo.
Data: 16 de agosto de 2016
Das Assinaturas: JOÃO CLAUDIO KLAUTAU GUIMARÃES, Secretário Municipal de Habitação-SEHAB/PMB e ANDRÉ LUIZ SEIXAS OLIVEIRA/CONSTRUTORA LJA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA N.º 158 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, o Decreto nº 74.245 de 14 de fevereiro de 2013, Art. 3º, Inciso XIV;

Considerando, a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, da fiscalização, do controle orçamentário e da vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, para o acompanhamento e fiscalização com observância a legislação aplicável à execução dos Contratos firmados com Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, os servidores relacionados no anexo único desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DERYCK PANTOJA MARTINS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 158 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CONTRATO Nº	OBJETO	CONTRATADA	VIGÊNCIA
MAT. Nº 0409421-014	KATANY ROCHA GALO	CONTRATO Nº 033/2014	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) para atender as necessidades de dieta alimentar de espécies da fauna do Jardim Zoológico da Amazônia- Bosque Rodrigues Alves, integrante do Departamento de Gestão de Áreas Especiais-DGAE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA	EMPRESA DANTAS COMERCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	03.10.2016 A 02.10.2017

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - AGM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016 – SCI – AGM

PARTES: AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – AGM E SOUSA & ASSIS COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO AGUA MINERAL.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2016.

VIGÊNCIA: 14/10/2016 A 14/10/2017.

VALOR: VALOR GLOBALDE R\$344,40 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 O VALOR DE R\$86,10 (OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 2.01
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.01.28.04.124.0014.2170
ATIVIDADE: 2170
NATUREZA DA DESPESA: 3390300000
FONTE: 01000000

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2016

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS - AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM.

FORO: COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

INSTIT. DE PREVID. E ASSIST. DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPAMB

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 144/2016-IPAMB**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPAMB, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 86.505-PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 31/10/2016 às 10h00 (Horário de Brasília/DF) – Tipo Menor Preço Unitário por Item.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual “AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR”, visando garantir a demanda do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOCAL: A abertura da sessão pública será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br ou pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao
Belém/PA, 17 de outubro de 2016.

JOSÉ GUEDES DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro/CPL/PMB

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2012.

Partes: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA E ERMELINDA CAROLINA MOUTINHO DA CRUZ.

Objeto: prorrogar o Contrato nº. 033/2012 por 12 (doze) meses, a contar de 04/09/2016 a 03/09/2017, manter o valor mensal do referido instrumento contratual e acrescentar 02 (duas) Cláusulas que visam tratar acerca das Obrigações das Partes.

Valor Global: R\$ 43.576,32 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2003 – Sub Ação: 002 – Tarefa: 005 -Elemento de despesa: 33903600 – Fonte: 0229009001 – Fundo: FMAS.

Data da assinatura: 02/09/2016.

Ordenador responsável: Adriana Monteiro Azevedo.

FUNDAÇÃO ESCOLA BOSQUE - FUNBOSQUE

PORTARIA Nº 241/2016-GP

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE

MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear MARIA LÚCIA NEVES FARIAS DA CUNHA, para o cargo de Assessor da Coordenação Administrativa da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira DAS. 202-07, a contar de 08 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, 08 de Setembro de 2016.

CAROL LOBATO REZENDE ALVES
Presidente da fundação, em exercício

PORTARIA Nº 242/2016-GP

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender os termos da Portaria nº 112/2016-GP que concedeu regime de tempo integral ao servidor abaixo relacionado a contar de 01/09/2016:

SERVIDOR	CARGO
Edson Pelegrini de Loiola	DAS -202-07

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, 08 de setembro de 2016.

CAROL LOBATO REZENDE ALVES
Presidente da Fundação, em exercício

PORTARIA Nº 243/2016-GP

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar os termos da portaria de nº 239/2016-GP que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora FABIOLA NATALIE COELHO BRANDÃO LACERDA matrícula nº 0302481-010, onde se lê 45 (quarenta e cinco) dias, leia-se 30 (trinta), no período de 25/08/2016 a 23/09/2016 conforme atestado médico homologado pelo IPAMB.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, 08 de Setembro de 2016.

CAROL LOBATO REZENDE ALVES
Presidente da Fundação, em exercício

PORTARIA Nº 244/2016-GP

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 103, V, da lei 7.502, de 20.12.90, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 05/09/2016 a 03/03/2017 a servidora BEATRIZ SANTOS SERRA, matrícula nº 0275484-017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, 12 de setembro de 2016.

CAROL LOBATO REZENDE ALVES
Presidente da Fundação, em exercício

PORTARIA Nº 245/2016-GP

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar SUELLEM MONTEIRO DE MORAIS, do cargo de Assessor da Coordenação Administrativa da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira DAS. 202-07, a contar de 09 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, 12 de Setembro de 2016.

CAROL LOBATO REZENDE ALVES
Presidente da fundação, em exercício

PORTARIA Nº 246/2016-GP

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear DAYANE ALMEIDA DA SILVA, para o cargo de Assessor da Coordenação Administrativa da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira DAS. 202-07, a contar de 12 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, 12 de Setembro de 2016.

CAROL LOBATO REZENDE ALVES
Presidente da fundação, em exercício